



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE
CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 243/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização do Processo Seletivo Simplificado Municipal para contratação de profissionais na área de Assistente Social, Psicólogos, Digitador, Visitador, Educador Social, em atendimento na Secretária Ação Social nos programas especiais.

INTERESSADO: SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11 de agosto de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

Santa Rita de Cássia/BA, 01 de julho de 2021.

Exmo. Sr.

José Benedito Rocha Aragão

Prefeito Municipal

SANTA RITA DE CÁSSIA - BA.

Assunto: Constitui objeto desta licitação, contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização do Processo Seletivo Simplificado Municipal para contratação de profissionais na área de Assistente Social, Psicólogos, Digitador, Visitador, Educador Social, em atendimento na Secretária Ação Social nos programas especiais. A descrição detalhada dos itens que compõem o objeto, quantidades e demais especificações constam no Termo de Referência.

Excelentíssimo Prefeito,

A presente contratação se justifica em razão da necessidade de se selecionar a melhor proposta, com base nos princípios administrativos da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e economicidade, bem como em critérios técnicos, a presente contratação de

Considerando que a Administração Pública se orienta pelo princípio da impessoalidade, que garante uma isonomia de tratamento para todos os indivíduos. A contratação da referida Empresa será justamente para permitir a Administração um aquidistância dos participantes para evitar que o Processo Seletivo seja malucado por tratamento de privilégio.

Considerando que Empresa Especializada para a seleção pode ser extremamente útil para gerenciar melhor as etapas de seleção, com maior *expertise*, os recrutadores conseguem simplificar os processos, reduzindo o tempo gasto na execução do processo seletivo.

Considerando que a Administração não possui no seu quadro de servidores, pessoas especializadas em realização de Processo Seletivo. E que o Município, não pode permitir que uma seleção de pessoal seja feita por pessoa sem conhecimento necessário, visto que tal atrocidade pode causar prejuízos para Administração e principalmente para a população, beneficiária de tais serviços.

Considerando que a Administração Pública não pode mais adiar as contratações dos serviços cargos já descritos, motivo pelo qual a Contratação da referida Empresa não pode ser mais adiado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

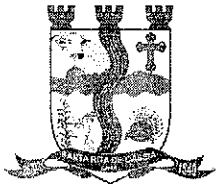
Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

Desta forma, através da realização de licitação, na modalidade pregão presencial o Município poderá contratar a empresa contratar o serviço exposto acima, de quem apresentar melhor proposta, de acordo com necessidades locais e terá a tranquilidade de que a contratação estará atendendo aos trâmites legais.

Diante do exposto, solicito autorização para abertura do Processo Licitatório e posterior encaminhamento para o setor de Licitação realizarem os tramites legais.

Atenciosamente,

Gilson Oliveira de Souza
Secretário de Ação Social



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada;
- 1.2. Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 1.3. Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.
- 1.4. Menor Preço Global.

2 – OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização do Processo Seletivo Simplificado Municipal para contratação de profissionais na área de Assistente Social, Psicólogos, Digitador, Visitador, Educador Social, em atendimento na Secretária Ação Social nos programas especiais. A descrição detalhada dos itens que compõem o objeto, quantidades e demais especificações constam no Termo de Referência.

3 – DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

3.1. A presente contratação se justifica em razão da necessidade de se selecionar a melhor proposta, com base nos princípios administrativos da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e economicidade, bem como em critérios técnicos, a presente Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização do Processo Seletivo Simplificado Municipal para contratação de profissionais na área de Assistente Social, Psicólogos, Digitador, Visitador, Educador Social, em atendimento na Secretária Ação Social nos programas especiais.

3.2. A referida contratação faz-se necessária, uma vez que, há um déficit no quadro de servidores, precisando de mais servidores para atendimento das necessidades dos municípios, quanto aos programas especiais da assistência social.

3.3. Considerando que a Administração Pública se orienta pelo princípio da impessoalidade, que garante uma isonomia de tratamento para todos os indivíduos. A contratação da referida Empresa será justamente para permitir a Administração um aquidistância dos participantes para evitar que o Processo Seletivo seja malucado por tratamento de privilégio.

3.4. Considerando que Empresa Especializada para a seleção pode ser extremamente útil para gerenciar melhor as etapas de seleção, com maior *expertise*, os recrutadores conseguem simplificar os processos, reduzindo o tempo gasto na execução do processo seletivo.

3.5. Considerando que a Administração não possui no seu quadro de servidores, pessoas especializadas em realização de Processo Seletivo. E que o Município, não pode permitir que uma seleção de pessoal seja feita por pessoa sem conhecimento necessário, visto que tal atrocidade pode causar prejuízos para Administração e principalmente para a população, beneficiária de tais serviços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

3.6. Considerando que a Administração Pública não pode mais adiar as contratações dos serviços cargos já descritos, motivo pelo qual a Contratação da referida Empresa não pode ser mais adiado.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Empresa Contratada será obrigada há realizar o Processo Seletivo Simplificado, que será totalmente informatizado, desde as inscrições até o seu resultado.

4.2. Elaboração, organização e execução do Processo Seletivo Simplificado visando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público das vagas do quadro funcional da Prefeitura Municipal.

4.3. A Empresa Contratada deverá:

- Elaboração de Editais;
- Período de inscrições;
- Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas;
- Elaboração de provas praticas e analise curricular;
- Aplicação das provas praticas e analise curricular;
- Correção de provas prática;
- Apresentação do resultado;
- Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado;
- Apresentação de relatório geral sobre o Processo Seletivo Simplificado;
- Apresentação do resultado para a homologação;
- Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do Concurso.
- A prestação dos serviços será para preenchimento dos cargos, conforme segue:

4.3. O Processo Seletivo Simplificado será para preenchimento e prestação dos serviços, nos seguintes cargos:

CARGO	CARGA HORARIA	ESCOLARIDADE	SECRETARIA	VAGA
Assistente Social	20h	Nível Superior	Assistência Social	06
Assistente Social	30h	Nível Superior	Assistência Social	02
Psicólogos	40h	Nível Superior	Assistência Social	01
Educador Social	40h	Nível Médio	Assistência Social	02
Digitador	40h	Nível Médio	Assistência Social	03
Visitador Social	40h	Nível Médio	Assistência Social	07

5. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO DA EMPRESA

5.1 – As pretendidas contratações serão processadas em conformidade com as determinações e diretrizes contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2 – Os serviços serão prestados de forma imediata após a assinatura do contrato.

5.3 – O prazo de atendimento a solicitação da Prefeitura será de no mínimo 02 (dois) dias contados do recebimento pela Contratada, da Ordem de “execução do trecho” expedida pela Autoridade Competente.

5.4 – No ato da apresentação do resultado da execução será feita conferência, sendo que não serão aceitos os fornecimentos que apresentem qualquer irregularidade.

5.5 – Caso aconteça à reprovação do fornecimento já entregue a Contratada deverá providenciar imediatamente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

5.6 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo e assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

5.7 - Promover todas as informações sobre o Processo Seletivo Simplificado, inclusive gabaritos e resultados, no site da empresa e no site da prefeitura.

5.8 - Designar as pessoas que atuarão como fiscais de provas e responsabilizar-se pela eventual remuneração pelos serviços, bem como a parte logística;

5.9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.9.1 – Os serviços, contratados, serão pagos da seguinte forma:

- a) Primeira parcela de 30% após a publicação do edital;
- b) Segunda parcela de 30% após a aplicação das provas objetivas;
- c) Terceira parcela de 20% após divulgação de resultados;
- d) Quarta parcela de 10% após homologação do processo;
- e) O pagamento será realizado mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.9.1 – Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

5.9.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);

5.9.3 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e ao FGTS Regularidade Trabalhista;

5.9.4 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Prefeitura Municipal da Santa Rita de Cássia, efetuará o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias da liquidação da despesa.

5.9.5 – Os pagamentos serão efetuados com recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias, informadas acima.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

5.10 – DA ADMINISTRAÇÃO

- 5.10.1 - Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- 5.10.2 - Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;
- 5.10.3 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do Contrato;

6 – SANÇÕES

6.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 3% (três por cento), por descumprimento de cláusula contratual, execução da confecção em desacordo com as especificações contratadas ou de má qualidade, atraso injustificado (aplicável até o quinto dia de atraso), calculada sobre o valor da parcela correspondente ao mês de ocorrência do inadimplemento da execução, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou atraso na execução do objeto (após o quinto dia de atraso), o que poderá ocasionar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Município de Santa Rita de Cássia e com os demais órgãos envolvidos na contratação proposta;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

6.2. As multas previstas nas alíneas “b” e “c”, serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

6.3. As sanções previstas, nas alíneas “a”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.4. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.5. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

7.6. A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

6.7. No caso de atraso no recolhimento da multa, o valor será acrescido de compensação financeira, calculado pela fórmula estabelecida no parágrafo segundo da cláusula décima quarta deste Instrumento. O valor da devolução da multa aplicada pela Administração face provimento de recurso, também será acrescido de compensação financeira calculada pela mesma fórmula.

6.8. Caberá ao responsável designado pela Prefeitura, para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades de que trata esta Cláusula.

6.9. De acordo com o Art. 87º, Inciso III e IV da Lei 8.666/93, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de execução e vigência será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da sua assinatura.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, a qual será apontada pelo Setor de Contabilidade.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do contrato será exercida por fiscal de contrato através de Portaria designando o responsável por este contrato.

9.2. A Contratante nomeará um fiscal de contrato a fim de:

- A. Supervisionar a prestação dos serviços;
- B. Notificar a empresa da intenção Prefeitura Municipal em aplicar as sanções previstas no presente termo;
- C. Receber as alegações de defesa da empresa vencedora da licitação;
- D. Providenciar as sanções, se julgadas pertinentes, as quais serão aplicadas e homologadas pelo Ordenador de Despesa;
- E. Outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

10. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE DE PREÇOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

10.1 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

10.2 Quando o preço tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.


10.3 Não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar o segundo colocado no certame, se houver, para que aceitando as condições impostas, seja contratado, ou promover à revogação da Licitação, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Toda e qualquer alteração nos Termos de Contrato será precedido de Termos Aditivo, devidamente assinado por ambas as partes e sujeito as disposições da Lei 8.666/93.

11.2. A Contratada obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93, na Lei 10.520/02, e legislação complementar, durante a vigência do Contrato.

Santa Rita de Cássia/BA, 01 de julho de 2021.



Gilson Oliveira de Souza
Secretário de Ação Social

Atendendo à solicitação de orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia, à prestação de serviços de promoção, execução e realização do Processo Seletivo; Conforme Especificações, Quantidades e Condições de Entrega Constantes no Termo de Referência, segue abaixo nossa proposta. Certos da possibilidade de apresentá-la e conforme se fizer necessário.

Cotação de preço para o objeto abaixo:

QUANT	UNID	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL
01	Uni		A Comissão de Licitação da Prefeitura de Santa Rita de Cássia/BA, solicita cotação para a realização de contratação de empresa especializada em prestação de serviços na realização do Processo Seletivo Simplificado (análise curricular e prova prática), por meio de dispensa de licitação, dos cargos abaixo:	RS 60.000,00

CARGO	CARGA HORARIA	ESCOLARIDADE	SECRETARIA	VAGA
Assistente Social	20h	Nível Superior	Assistência Social	06
Assistente Social	30h	Nível Superior	Assistência Social	02
Psicólogo	40h	Nível Superior	Assistência Social	01
Educador Social	40h	Nível Médio	Assistência Social	03
Digitador	40h	Nível Médio	Assistência Social	04
Visitador Social	40h	Nível Médio	Assistência Social	08

forma de pagamento se dará através do pagamento de 50% (cinquenta) por cento do valor após a homologação das inscrições, 25% (vinte e Cinco) por cento após aplicação das provas, 25% (Vinte e Cinco) por cento após a entrega do resultado Final, conforme os trâmites normais da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia.

Orçamento valido por 60 (sessenta) dias.



ROGERIO BORGES DE CARVALHO
SOCIO / PROPRIETARIO
CPF: 051.807.656 - 33
RG: 12.234.391

Uberlândia, 01 de julho de 2021

22.477.570/0001-00
ROGERIO BORGES DE CARVALHO-ME
Rua José da Silva Santos, 309
B. Santa Luzia-CEP 38408-728
UBERLÂNDIA-MG

Barreiras-Bahia, 01 de julho de 2021

Ao

Município de Santa Rita de Cássia-Ba

Assunto: Cotação Processo Seletivo 001/2021

Prezados,

Em atendimento ao pedido de cotação para a realização do Processo Seletivo com foco na contratação temporária dos cargos abaixo discriminados conforme local de trabalho e suas respectivas cargas horárias no município de Santa Rita de Cássia – Ba. Segue abaixo a nossa cotação conforme as especificações enviadas:

CARGO	SECRETARIA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VAGAS
Ass. Social	A. Social	20h	Ass. Social	06
Ass. Social	A. Social	30h	Ass. Social	02
Psicólogos	A. Social	40h	Psicólogo	01
Educador Social	A. Social	40h	Nível Médio	03
Digitador	A. Social	40h	Nível Médio	04
Visitador Social	A. Social	40h	Nível Médio	08

A nossa proposta é de R\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais) para a realização do Processo Seletivo, desde a publicação do Edital de abertura até a publicação do resultado final, através da computação dos títulos e prova prática.

Etapas do Processo Seletivo e forma de pagamento:


Elaboração e Publicação do Edital – 30%

Convocação dos Candidatos para fazer a prova – 20%

Análise curricular, aplicação e Resultado Preliminar das Provas Práticas – 20%

Publicação do Resultado Final – 10%

Atenciosamente,


Assinado digitalmente por:
ILMARIO MIRANDA CAETANO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Caetano Projetos e Assessoria
CNPJ 07967377/0001-63
Ilmário Miranda Caetano
Gestor Administrativo

COTAÇÃO PRÉVIA DE SERVIÇO

Solicitante	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA/BA	
Proponente	PAULO HENRIQUE TEIXEIRA DE SOUZA – ME “VERSÁTIL TECNOLOGIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS”	
Endereço	Rua Otávio de Souza Rezende, 310 – Antiga PIII – CEP: 38.465-000	
Bairro	Setor Primavera	
CNPJ	17.559.156/0001-00	
Cidade	Araporã/MG	Data: 01 de JULHO de 2021.

Conforme solicitação, apresentamos a cotação de preço de acordo com a descrição do objeto e cargos abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Realização de Processo Seletivo Simplificado (Análise Curricular e Prova prática) para contratação dos seguintes profissionais: Assistentes Sociais Psicólogos Educador Social Digitador Visitador Social Conforme previsto na solicitação.	SV	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA: A contratada deverá entregar o objeto de acordo com o Cronograma Previsto de realizações, que poderá ser alterado no interesse da eficácia das realizações, condicionado a critério de liberação da Prefeitura Municipal de SANTA RITA DE CÁSSIA/BA.

Prazo de Vigência dos Preços: 60 dias (sessenta dias)


 Versátil Tecnologia e Serviços
 Administrativos
 CNPJ: 17.559.156/0001-00

Paulo Henrique Teixeira de Souza - ME
 Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos
 CNPJ: 17.559.156/0001-00

17.559.156/0001-00

**PAULO HENRIQUE TEIXEIRA
DE SOUZA-ME**

RUA: RP III Nº 310
 SETOR PRIMAVERA - CEP: 38.435-000
ARAPORÃ-MG



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE
CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia/BA, 02 de julho de 2021.

Ilmo. Sr.
Gilson Oliveira de Souza
M.D. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Santa Rita de Cássia/BA

Assunto: Autorização para abertura de Processo Licitatório

Senhor Secretário,

Quanto à solicitação dessa Secretaria de autorizar a Comissão Permanente de Licitação para abertura do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, para Constitui objeto desta licitação, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização do Processo Seletivo Simplificado Municipal para contratação de profissionais na área de Assistente Social, Psicólogos, Digitador, Visitador, Educador Social, em atendimento na Secretária Ação Social nos programas especiais, conforme especificado detalhadamente no Termo de referência.

Justifica-se a escolha da modalidade de Pregão Presencial, pois é uma prerrogativa de escolha que a Administração possui, pois essa é uma alternativa do Contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia da proposta de grande número de Empresas no Pregão Eletrônico.

Considerando, por fim, que o Pregão é a forma obrigatória de modalidade a ser utilizado, mas a Lei só obriga que seja na modalidade eletrônica, quando for de transferência voluntária, sendo assim o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível e atinge o fim único da licitação, permitindo a participação de quaisquer interessados, que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração por meio de propostas de preços escritos e lances verbais

A locação a ser realizada é de suma importância inquestionável, tendo em vista, que irá atender a todos os setores da Administração Pública, bem como os municípios. A referida contratação é necessária, uma vez que dar segurança, desenvolvimento e atendimento ao desenvolvimento dos trabalhos administrativos desta prefeitura.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE
CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

O objeto foi motivado e justificado, especificado e quantificado. Também foram estimados os custos do fornecimento e prestação de serviço.

Por seu turno, considerando a motivação externada pelo Secretário, impende deixar evidente que a Prefeito aceita os motivos e a motivação e justificativa exteriorizada (existe motivo e a motivação consignada pelo Secretário mostra-se coerente, verossímil e explícita), de maneira que existe interesse público. Assim, APROVO os atos até aqui desenvolvidos.

O Termo de Referência está aprovado, pois atende ao Art. 8º, Inciso II do Decreto Federal nº 3.555/00, elaborado com amparo nos estudos técnicos preliminares. Esse Termo possibilita a perfeita quantificação do serviço, a avaliação do custo e a definição do prazo de execução. As especificações técnicas estabelecem as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo objeto, bem como para a contratação do mesmo. Considerando que o Termo de Referência é o elemento mais importante para execução do contrato, é essencial, portanto, que se analise a existência e a adequabilidade,

Declaro que atende a exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal (ART. 15, 16 e 17) – a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio, adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Dessa forma, **AUTORIZO** a contratação solicitada e determinamos a abertura do PROCESSO competente, desde que o contador noticie a existência de recursos financeiros com as respectivas dotações orçamentárias.

Determino que a Comissão Permanente de Licitação requeira essa verificação. Solicito que encaminhe para o tramite legal, atendendo na íntegra a Lei Federal nº 8.666/93.

Cumpra-se.



José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia, 05 de julho de 2021.

Ilmo Sr.
M.D. Felipe Adriano da Silva Pereira
Contador

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação do Prefeito Municipal, solicito a V.Sa que informe a disponibilidade Orçamentária para Constitui objeto desta licitação, contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização do Processo Seletivo Simplificado Municipal para contratação de profissionais na área de Assistente Social, Psicólogos, Digitador, Visitador, Educador Social, em atendimento na Secretária Ação Social nos programas especiais, conforme especificado detalhadamente no Termo de referência visando formalização de Processo Administrativo conforme abaixo:

Processo Administrativo nº. 243/2021

Pregão Presencial nº. 018/2021

Setor solicitante: Secretaria de Ação Social.

Período: até 31 de dezembro de 2021.

Por oportuno, solicito que encaminhe ao setor de licitação para que realize o processo atendendo a Lei 8.666/93 e a lei 10.520/2002.

Atenciosamente,

EDUARDO RODRIGO RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, bairro centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

Santa Rita de Cássia/BA, 06 de julho de 2021.

Ilmo. Sr.

Eduardo Rodrigo Ribeiro

Presidente da Comissão de Licitação

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Senhora Presidente


Em atenção à solicitação do Secretário de Administração, referente à disponibilidade Orçamentária para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização do Processo Seletivo Simplificado Municipal para contratação de profissionais na área de Assistente Social, Psicólogos, Digitador, Visitador, Educador Social, em atendimento na Secretária Ação Social nos programas especiais, conforme especificado detalhadamente no Termo de referência informa abaixo os seguintes recursos Orçamentários para atenderem as despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o objeto licitado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.001 – Fundo Municipal de Assistência Social.
- **PROJETO ATIVIDADE:** 2036 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social.
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **FONTE:** 00 – Recurso Ordinário.

Por oportuno, solicito que encaminhe ao jurídico para apreciação do edital e realize o processo administrativos atendendo a Lei 8.666/93 e a 10.520/2002.



Felipe Adriano da Silva Pereira
Contador



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

Santa Rita de Cássia/BA, 09 de julho de 2021.

À PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador,

Atendendo a determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e do Secretário Municipal de Administração, referente à realização de procedimento licitatório de Pregão Presencial para Constitui objeto desta licitação, contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização do Processo Seletivo Simplificado Municipal para contratação de profissionais na área de Assistente Social, Psicólogos, Digitador, Visitador, Educador Social, em atendimento na Secretária Ação Social nos programas especiais, conforme especificado detalhadamente no Termo de referência.

Solicito que seja emitido parecer jurídico referente à Minuta do Edital, atendendo ao que estabelece o a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

O custo estimado para a contratação foi realizado para parâmetro do mesmo, está anexo ao processo.

Atenciosamente,

EDUARDO RODRIGO RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

**PORTARIA DA
COMISSÃO**



PORTARIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helvina, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

PORTARIA Nº 118 DE 27 DE ABRIL DE 2021

Altera a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº. 024 de 06 de janeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro integrante, constituir a Comissão Permanente de Licitações – CPL desta Prefeitura, alterando a Portaria nº. 24 de 06 de janeiro de 2021.

Titulares:

Presidente: Eduardo Rodrigo Ribeiro
Membro: Myllena Paola Morais Ribeiro
Membro: Gilvan Carvalho de Melo

Suplentes:

Higo Felipe Café de Melo
Adriana de Oliveira Guedes

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 27 de abril de 2021.



José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



PORTARIA

Nº 045/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

PORTARIA Nº 045 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Pregoeiro e designar equipe de apoio para atuar em pregões promovidos pelo Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela legislação em vigor, principalmente da Lei Orgânica do Município, e a legislação federal pertinente.

DECIDE:

Art. 1º Designar a Sra. Tuany de Vasconcelos Gomes como Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia e o Sr. Higo Felipe Café de Melo como Suplente.

Parágrafo Único - A Equipe de Apoio será composta pelo Sr. Eduardo Rodrigo Ribeiro e pelo Sr. Gilvan Carvalho de Melo.

Art. 2º A Pregoeira e Equipe de Apoio poderão requisitar servidor municipal para auxiliar nos serviços administrativos, bem como solicitar assessoramento técnico sempre que for necessário.


Art. 3º Ficam os mencionados servidores investidos de todas as competências e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e legislações complementares necessárias ao desenvolvimento de suas prerrogativas.

Art. Estâ Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 28 de janeiro de 2021.



José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal

MODELO DE EDITAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

Prefeitura de SANTA RITA DE CASSIA

C P L

Assinatura da Pregoeira

COMPOSIÇÃO DO EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 243/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização do Processo Seletivo Simplificado Municipal para contratação de profissionais na área de Assistente Social, Psicólogos, Digitador, Visitador, Educador Social, em atendimento na Secretária Ação Social nos programas especiais, especificado detalhadamente no Termo de Referência.

TIPO: Menor Preço / Menor Lance Global.

DATA: XX de XXXX de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO: XXh:XXmin

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia, situada à Travessa Professora Helena, s/nº, bairro Centro, Santa Rita de Cássia - Bahia.

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia, através de sua Pregoeira Oficial, Srª. Tuany de Vasconcelos Gomes e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 045/2021, faz saber que estará recebendo, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, em sua sede situada Travessa Professora Helena, s/nº, Centro, Santa Rita de Cássia/BA, CEP: 47.150-000, a documentação e propostas referentes a presente licitação, através da Modalidade Pregão Presencial, atendendo a Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93.

2. OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização do Processo Seletivo Simplificado Municipal para contratação de profissionais na área de Assistente Social, Psicólogos, Digitador, Visitador, Educador Social, em atendimento na Secretária Ação Social nos programas especiais**, contidas no anexo I (Termo de referência), através da Modalidade Pregão Presencial, atendendo a Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93.

2.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado neste edital, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

2.4. A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia/BA, no endereço, data e horário, acima mencionados, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2.5. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da Minuta do Termo de Contrato, no **Anexo II** deste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências constantes deste edital.

3.1.1. Credenciamento junto a Pregoeira;

3.1.2. Proposta comercial, nos termos deste edital;

3.1.3. Documentação de habilitação, nos termos deste edital;

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.2. Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração;

3.2.3. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2.4. Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.2.5. Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.6. Que inobservarem demais vedações constantes no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.3. A participação na licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos deste PREGÃO, seus ANEXOS, bem como a observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

Prefeitura de SANTA RITA DE CASSIA

C P L

Assinatura da Pregoeira

3.4. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também a participação de firma cujo dirigente majoritário seja acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;

3.5. Pessoas físicas;

3.6. Empresas em regime de subcontratação ou, ainda, em consórcio;

3.7. Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

3.8. Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.9. Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

3.10. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.11. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

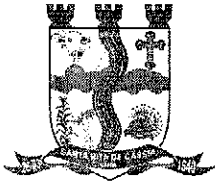
3.12. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observadas.

3.13. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

3.14. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



Prefeitura de SANTA RITA DE CÁSSIA
CPL
Assinatura da Pregoeira

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

3.15. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

3.16. Somente PESSOAS JURÍDICAS serão admitidas a participar desta licitação, observadas as seguintes exigências:

3.16.1. As empresas deverão comprovar **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** em obediência ao que estabelecem os artigos 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93.

4 PROCEDIMENTO LICITATORIO (PREGÃO PRESENCIAL)

4.1. Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94 e suas alterações posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal, a Lei 10.520/02.

5 CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Caso, a empresa licitante envie representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida em Cartório**, além da cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, **cujo objeto coincida com o objeto deste edital**, além de documentos dos sócios e do representante(s) devidamente autenticado(s) (**Modelo D**).

5.1.2. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, além do documento do(s) sócio(s) e/ou proprietário, devidamente autenticadas.

5.1.3. Inscricão do CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ), do objeto a ser licitado, é condição para Ser CREDENCIADO.

5.2. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/06 e a Lei 147/2014, deverá apresentar a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Certidão emitida pela Junta Comercial, certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP, ou

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

b) Declaração constante do Modelo II deste Edital.

5.3. Entregar o envelope 01 contendo a Proposta de Preços e envelope 02 contendo a Documentação de Habilitação. Concluída a fase de credenciamento, não serão mais aceitas novas propostas.

5.4. A entrega da carta de credenciamento do representante credenciado, o habilitará a responder pela licitante. O representante não credenciado, não poderá manifestar-se durante as sessões públicas desta licitação.

5.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma LICITANTE.

5.7. Todas as cópias devem ser XEROX e não fotos ou digitalizadas, pois o sistema e-tcm não lê cópias de foto ou de digitalização.

5.8. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, somente dos participantes devidamente credenciados.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

6.1. O Envelope A - PROPOSTA DE PREÇOS - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no item 6, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho: Envelope.

Envelope A - Proposta de Preços

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia- BA

Modalidade: Pregão Presencial Nº PP 018/2021

Proponente:

CNPJ:

6.2. A proposta comercial e os documentos que instituem deverão ser entregues em **papel timbrado da empresa (todas as folhas devem ter o timbre)**, em original, datilografado ou impresso apenas no anverso sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da



Prefeitura de SANTA RITA DE CÁSSIA
C P L
Assinatura da Pregoeira

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

empresa, com reconhecimento de firma em cartório, caso desejem usar a faculdade prevista na Lei Federal nº Lei 13.726/18, Art. 3º, Inciso I e II, devem trazer documentos original para reconhecimento de firma e autenticação de documentos. (Anexo III).

6.3. No caso de serem assinadas por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada, com firma reconhecida, caso desejem usar a faculdade prevista na Lei Federal nº Lei 13.726/18, Art. 3º, Inciso I e II, devem trazer documentos original para reconhecimento de firma e autenticação de documentos e com especificação dessa finalidade, ou outorgada o poder na procuração no credenciamento

6.4. As propostas deverão ser entregues em envelope opaco, lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificado como "Proposta de Preços" e endereçado à Comissão de Licitação, com indicação do nome ou razão social da empresa proponente, modalidade e número da Licitação (Pregão Presencial).

6.4.1. As propostas devem ter os valores unitário e total, quantidades e a marca do produto, caso não tenha será desclassificada.

6.5 Os valores das propostas terão como data base aquela em que se deu a lavratura do instrumento contratual, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, ou o prazo indicado no contrato celebrado.

6.6. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

6.7. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

6.7.1. Caso, eventualmente a empresa não apresente declaração citada no 6.7. Poderá comprometer-se através de declaração formalizada de próprio punho, no ato da sessão;

6.8. Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do Anexo III deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente;

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

6.9. A Empresa poderá ser desclassificada no Lote pelo item que estiver com preço inexequível e/ou superfaturado, mediante julgamento das propostas, realizando o comparativo da média cotado;

6.10. Especificações detalhadas do objeto proposto conforme Termo de Referência (ANEXO I);

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO “B”

7.1. O Envelope B - **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no item 7, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:

Envelope B - Habilitação Jurídica
 Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia- BA
 Modalidade: Pregão Presencial N° PP 018/2021
 Proponente:
 CNPJ:

7.3. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de (Art. 28):

7.3.1. A Documentação de Habilitação será composta dos seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica - A Habilitação Jurídica será composta dos seguintes documentos:

1 – Cópias da Cédula de identidade e CPF de todos os sócios e/ou dirigentes da empresa;

2 – Ato constitutivo, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista– A documentação relativa à Regularidade Fiscal será composta dos seguintes documentos:

1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



Prefeitura de SANTA RITA DE CÁSSIA
C P L
Assinatura da Pregoeira

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

- 3 - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Previdência Social;
- 4 - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual;
- 5 - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal;
- 6 - Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- 7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

c) Qualificação Econômico-Financeira -- A Qualificação Econômico-Financeira será composta dos seguintes documentos:

1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, devidamente assinados pelo sócio proprietário da empresa e pelo Contador, com Certidão de Registro Profissional - CRP, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta; exceto as empresas no portes MEI, ME e EPP, optantes dos simples.

2.1- Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

a) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) **GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)**

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

OBS₁: Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

➤ Compras e Serviços:

- ILG maior ou igual a 0,8;
- ILC maior ou igual a 0,8;
- GEG menor ou igual a 0,5.

OBS₂: Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.

d) Da Qualificação Técnica – será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 1- Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica ou Certidões com reconhecimento de Firma, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 2- **Prova de registro da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Administração – CRA - BA, em plena validade. Caso a LICITANTE seja de outro Estado da Federação, é necessário o visto do CRA - BA, sob pena de inabilitação da Licitante;**

e) Declaração Única, mediante apresentação de declaração conforme o Modelo III do presente Edital.

7.3.2. A Pregoeira fará a diligência junto ao Portal para verificação da Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 - TCU - Plenário), emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça em www.cnj.jus.br da Empresa para atender ao Acórdão;

7.3.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

7.3.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.3.3.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8 ORDEM DOS TRABALHOS

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, somente dos



Prefeitura de SANTA RITA DE CÁSSIA
C P L
Assinatura da Pregoeira

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

participantes devidamente credenciados.

9 ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Os participantes do pregão deverão comparecer com **antecedência mínima de 10 (dez) minutos** do horário previsto para o início da sessão.

9.2. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.2.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

9.2.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

9.2.3. A Pregoeira fará, primeiramente, a abertura do envelope "A" (Proposta de Preços), conferindo as propostas nele contidas, bem como a autenticidade das empresas, exibindo-os a todos os presentes;

9.2.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

9.2.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

9.2.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;

9.2.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar. A Pregoeira julgará as propostas e declarará o vencedor, restituindo, fechados, aos respectivos proponentes, os envelopes "B" (Documentação), daqueles considerados desclassificados.

9.2.8. Declarar o vencedor;

9.2.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

9.2.10. Elaborar a ata da sessão;

9.2.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

9.2.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



Prefeitura de SANTA RITA DE CÁSSIA
C P L
Assinatura da Pregoeira

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

9.2.13. A Pregoeira poderá realizar diligência em qualquer etapa do certame;

9.3 Uma vez proclamada à classificação, não poderão os licitantes retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará nas sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

9.4 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.

9.5 O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando os licitantes, após essa data, liberados dos compromissos assumidos.

10 LANCES VERBAIS

10.1 A análise das propostas será feita pela Pregoeira, subsidiada tecnicamente pela Assessoria Jurídica, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.2. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação;

10.3. A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.

10.4. O critério de julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste



Prefeitura de SANTA RITA DE CÁSSIA
CPL
Assinatura da Pregoeira

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

Edital e a sua classificação será pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.

10.5. A fase de lances será o que dispõem os incisos VIII e IX do Art. 4º da Lei 10.520/02.

10.6. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital.

10.7. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 10.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços GLOBAIS oferecidos nas propostas escritas;

10.8. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

10.9. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.10. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

10.10.1. Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado de desempate por sorteio na forma do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

10.11. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.12. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

10.13. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

10.14. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.15. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.16. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão, conforme *item 10.10.1*;

10.17. Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, a Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.18. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

10.19. Para contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado na etapa dos lances verbais.

11 DAS IMPUGNAÇÕES

11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores á data fixada para abertura da sessão pública,

11.2. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar o Ato Convocatório.

11.2.1. Pela licitante até 2 (dois) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

11.2.2. O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado a Pregoeiro responsável conforme determina a Lei,

a) Ser apresentado em original e subscrito por pessoa com poderes e capacidade para tanto, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.



Prefeitura de SANTA RITA DE CASSIA
C P L
Assinatura da Pregoeira

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

b) Ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia, sito a Praça Emerson Barbosa n° 01 Centro Santa Rita de Cássia.

11.3. Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Comissão de Licitação, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º/4º da Lei 8.666/93, artigo 12, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000.

11.4. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme determina a Lei.

11.5. A decisão do julgamento da impugnação administrativa será publicada no Diário Oficial do Município e poderá ser obtida junto a Comissão Permanente de Licitação.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Será do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

12.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

12.4 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando à obtenção de preço melhor.

12.5. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES

12.5.1. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

12.5.2. ME ou a EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta inferior ao menor preço ofertado no

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



Prefeitura de SANTA RITA DE CÁSSIA
CPL
Assinatura da Pregoeira

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

12.5.3. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.5.5. A Pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de ME ou EPP;

12.5.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da melhor proposta originalmente ofertada.

12.5.7. Em se tratando de ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

12.5.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13 DO RECURSO

13.1. Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro deverão apresentar suas razões, no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte a sua manifestação.

13.2. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



Prefeitura de SANTA RITA DE CÁSSIA
C P L
Assinatura da Pregoeira

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

13.2.1. Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

13.3. Os recursos cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

14.3.1. Ser dirigido ao Secretario Municipal de Finanças e Planejamento, aos cuidados da Pregoeira, nos respectivos prazos;

13.3.2. As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão, atendendo ao Art. 4º, Inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/02.

13.3.2.1. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

13.3.3. Ser apresentado em original e subscrito por pessoa com poderes e capacidade para tanto, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

13.3.4. Ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia, sito a Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro Santa Rita de Cássia/BA.

13.4. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

13.5. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

14.7. A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia/BA não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

13.8. Inexistindo manifestação recursal a Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o resultado do procedimento licitatório.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



Prefeitura de SANTA RITA DE CÁSSIA
C P L
Assinatura da Pregoeira

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

13.9. Interposto o recurso, a Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.10. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de **03 (três) dias consecutivos** para a apresentação das **razões de recurso**, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do termino do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.11. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeiro ao vencedor.

13.12. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

13.13. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

14 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 INSTRUMENTO CONTRATUAL:

15.1. Homologada a licitação pela autoridade Superior, o Município de Santa Rita de Cássia/BA convocará o proponente vencedor para assinar o Termo de Contrato de Fornecimento/Serviço, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



Prefeitura de SANTA RITA DE CÁSSIA
C P L
Assinatura da Pregoeira

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

15.1.1. Para prestação de serviço será emitida uma Solicitação do serviço em formulário próprio da Prefeitura de Santa Rita de Cássia/BA e assinada pelo servidor responsável pelo Setor de Compras.

15.2. Havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinar o Termo de Contrato de Fornecimento/Serviço ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.

15.3. Para assinatura do contrato/Termo de Contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Termo de Contrato de Fornecimento/Serviço em nome da empresa.

15.4. O Termo de Contrato de Fornecimento/Serviço a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo II** deste Edital.

15.5. A licitante obriga-se a aceitar, acréscimos ou supressões ao Termo de Contrato de Fornecimento/Serviço de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal N° 8.666/93, sempre que solicitado pela Administração, nas mesmas condições, desde que dentro do prazo contratual estabelecido.

16 ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

16.1. O Compromisso de Fornecimento/Serviço só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia.

16.2. O serviço não poderão ser prestados fora das especificações, que obedeça a legislação em vigor diferente da constante no Termo de Contrato de Serviço/Fornecimento.

16.3. O detentor do Termo de Contrato de fornecimento/serviço é obrigado a corrigir, remover ou substituir totalmente os serviços em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação, no prazo de 48

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



Prefeitura de SANTA RITA DE CÁSSIA
CPL
Assinatura da Pregoeira

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

(quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das sanções previstas no Termo de Contrato de serviço/Contrato.

16.4. A Contratante não se responsabilizará pelos serviços no caso de descumprimento do prazo estabelecido no subitem 16.3 deste Edital. Podendo ser adotadas quaisquer medidas para desobstruir o almoxarifado do órgão solicitante.

17. DOTACÃO ORÇAMENTARIA

17.1 As despesas do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.001 – Fundo Municipal de Assistência Social.
- **PROJETO ATIVIDADE:** 2036 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social.
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **FONTE:** 00 – Recurso Ordinário.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento será realizado pela Contratante, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em conformidade ao CNPJ da Prefeituras e/ou Fundos.

20.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

20.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

20.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência à empresa, em até 10 (dez) dias úteis, a partir do início do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura (referente ao consumo mensal) devidamente atestada pelo setor competente.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



Prefeitura de SANTA RITA DE CÁSSIA
C.P.L.
Assinatura da Pregoeira

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

20.5. A liberação de cada Nota Fiscal/Fatura só será feita após a apresentação de todas as autorizações de fornecimento/ serviço encaminhadas ao fornecedor pelo servidor indicado. Para liberação do pagamento a fatura deverá conter o atesto da Secretaria responsável. As faturas devem vir separadas por Secretaria.

21. REVISÃO DE PREÇOS

21.1. A Contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo:

- As parcelas relativas à aquisição do produto
- Mão de obra direta
- Demais insumos
- Encargos em geral
- Lucro
- Participação percentual em relação ao preço final.

21.2. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao órgão gestor do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

21.3. A cada pedido de revisão de preço deverá à Contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

21.4. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

21.5. A critério da Administração Municipal poderá ser exigido da Contratada lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

21.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa,



Prefeitura de SANTA RITA DE CASSIA
C P L
Assinatura da Pregoeira

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa de escolha de critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

21.7. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

21.8. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

21.9. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita as sanções previstas neste Edital.

21.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que delas poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

21.11. Quando a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia/BA através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados, àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município de Santa Rita de Cássia/BA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do documento.

22. RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO:

22.1. O Termo de Contrato de Fornecimento/Serviço poderá ser cancelado sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, nos casos de:

- Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas.
- Ocorrência de declaração de falência ou instauração de insolvência civil da promitente.
- Por conveniência da Administração Municipal, devidamente motivada.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



Prefeitura de SANTA RITA DE CÁSSIA
CPL
Assinatura da Pregoeira

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

22.2. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02.

22.3. O contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

22.4. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

23. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

23.1. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

23.2. A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

24. SANÇÕES:

24.1. A recusa em assinar o Termo de Contrato de Fornecimento/Serviço, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Cássia/BA por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a data de sua convocação;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;



Prefeitura de SANTA RITA DE CÁSSIA
C P L
Assinatura da Pregoeira

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

e) multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

24.2. A suspensão temporária do fornecimento/serviço, cujo Termo de Contrato de Fornecimento/Serviço com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município de Santa Rita de Cássia/BA.

24.3. A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Termo de contrato.

24.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

25. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

25.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.2. Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

26.3. É facultado a Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

26.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



Prefeitura de SANTA RITA DE CÁSSIA
C P L
Assinatura da Pregoeira

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5 No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está completo.

26.6 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, em horário comercial, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Travessa Professora Helena, s/nº, bairro Centro, Santa Rita de Cássia/BA.

26.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

26.8. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º, do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

27 DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita de Cássia, estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Rita de Cássia/BA, XX de julho de 2021.

Tuany Vasconcelos Gomes
Pregoeira Oficial

ANEXO I

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



Prefeitura de SANTA RITA DE CASSIA
C P L
Assinatura da Pregoeira

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada;
- 1.2. Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 1.3. Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.
- 1.4. Menor Preço Global.

2 – OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização do Processo Seletivo Simplificado Municipal para contratação de profissionais na área de Assistente Social, Psicólogos, Digitador, Visitador, Educador Social, em atendimento na Secretária Ação Social nos programas especiais. A descrição detalhada dos itens que compõem o objeto, quantidades e demais especificações constam no Termo de Referência.

3 – DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

3.1. A presente contratação se justifica em razão da necessidade de se selecionar a melhor proposta, com base nos princípios administrativos da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e economicidade, bem como em critérios técnicos, a presente Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização do Processo Seletivo Simplificado Municipal para contratação de profissionais na área de Assistente Social, Psicólogos, Digitador, Visitador, Educador Social, em atendimento na Secretária Ação Social nos programas especiais.

3.2. A referida contratação faz-se necessária, uma vez que, há um déficit no quadro de servidores, precisando de mais servidores para atendimento das necessidades dos munícipes, quanto aos programas especiais de assistência social.

3.3. Considerando que a Administração Pública se orienta pelo princípio da impessoalidade, que garante uma isonomia de tratamento para todos os indivíduos. A contratação da referida Empresa será justamente para permitir a Administração um aquidistância dos participantes para evitar que o Processo Seletivo seja malucado por tratamento de privilégio.

3.4. Considerando que Empresa Especializada para a seleção pode ser extremamente útil para gerenciar melhor as etapas de seleção, com maior *expertise*, os recrutadores conseguem simplificar os processos, reduzindo o tempo gasto na execução do processo seletivo.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



Prefeitura de SANTA RITA DE CÁSSIA
C P L
Assinatura da Pregoeira

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

3.5. Considerando que a Administração não possui no seu quadro de servidores, pessoas especializadas em realização de Processo Seletivo. E que o Município, não pode permitir que uma seleção de pessoal seja feita por pessoa sem conhecimento necessário, visto que tal atrocidade pode causar prejuízos para Administração e principalmente para a população, beneficiária de tais serviços.

3.6. Considerando que a Administração Pública não pode mais adiar as contratações dos serviços cargos já descritos, motivo pelo qual a Contratação da referida Empresa não pode ser mais adiado.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Empresa Contratada será obrigada há realizar o Processo Seletivo Simplificado, que será totalmente informatizado, desde as inscrições até o seu resultado.

4.2. Elaboração, organização e execução do Processo Seletivo Simplificado visando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público das vagas do quadro funcional da Prefeitura Municipal.

4.3. A Empresa Contratada deverá:

- Elaboração de Editais;
- Período de inscrições;
- Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas;
- Elaboração de provas praticas e análise curricular;
- Aplicação das provas praticas e análise curricular;
- Correção de provas prática;
- Apresentação do resultado;
- Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado;
- Apresentação de relatório geral sobre o Processo Seletivo Simplificado;
- Apresentação do resultado para a homologação;
- Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do Concurso.
- A prestação dos serviços será para preenchimento dos cargos, conforme segue:

4.3. O Processo Seletivo Simplificado será para preenchimento e prestação dos serviços, nos seguintes cargos:

CARGO	CARGA HORARIA	ESCOLARIDADE	SECRETARIA	VAGA
Assistente Social	20h	Nível Superior	Assistência Social	06
Assistente Social	30h	Nível Superior	Assistência Social	02

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



Prefeitura de SANTA RITA DE CASSIA
CPL
Assinatura da Pregoeira

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

Psicólogos	40h	Nível Superior	Assistência Social	02
Educador Social	40h	Nível Médio	Assistência Social	02
Digitador	40h	Nível Médio	Assistência Social	03
Visitador Social	40h	Nível Médio	Assistência Social	07

5. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO DA EMPRESA

5.1 – As pretendidas contratações serão processadas em conformidade com as determinações e diretrizes contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2 – Os serviços serão prestados de forma imediata após a assinatura do contrato.

5.3 – O prazo de atendimento a solicitação da Prefeitura será de no mínimo 02 (dois) dias contados do recebimento pela Contratada, da Ordem de “execução do trecho” expedida pela Autoridade Competente.

5.4 – No ato da apresentação do resultado da execução será feita conferência, sendo que não serão aceitos os fornecimentos que apresentem qualquer irregularidade.

5.5 – Caso aconteça à reprovação do fornecimento já entregue a Contratada deverá providenciar imediatamente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

5.6 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo e assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

5.7 - Promover todas as informações sobre o Processo Seletivo Simplificado, inclusive gabaritos e resultados, no site da empresa e no site da prefeitura.

5.8 - Designar as pessoas que atuarão como fiscais de provas e responsabilizar-se pela eventual remuneração pelos serviços, bem como a parte logística;

5.9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.9.1 – Os serviços, contratados, serão pagos da seguinte forma:

- a) Primeira parcela de 30% após a publicação do edital;
- b) Segunda parcela de 30% após a aplicação das provas objetivas;
- c) Terceira parcela de 20% após divulgação de resultados;
- d) Quarta parcela de 10% após homologação do processo;

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



Prefeitura de SANTA RITA DE CÁSSIA
CPL
Assinatura da Pregoeira

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

e) O pagamento será realizado mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.9.1 – Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

5.9.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);

5.9.3 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e ao EGTS Regularidade Trabalhista;

5.9.4 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Prefeitura Municipal da Santa Rita de Cássia, efetuará o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias da liquidação da despesa.

5.9.5 – Os pagamentos serão efetuados com recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias, informadas acima.

5.10 – DA ADMINISTRAÇÃO

5.10.1 - Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

5.10.2 - Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

5.10.3 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do Contrato;

6 – SANÇÕES

6.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 3% (três por cento), por descumprimento de cláusula contratual, execução da confecção em desacordo com as especificações contratadas ou de má qualidade, atraso injustificado (aplicável até o quinto dia de atraso), calculada sobre o valor da parcela correspondente ao mês de ocorrência do inadimplemento da execução, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a



Prefeitura de SANTA RITA DE CÁSSIA
C P L
Assinatura da Pregoeira

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

inexecução total ou atraso na execução do objeto (após o quinto dia de atraso), o que poderá ocasionar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Município de Santa Rita de Cássia e com os demais órgãos envolvidos na contratação proposta;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

6.2. As multas previstas nas alíneas “b” e “c”, serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

6.3. As sanções previstas, nas alíneas “a”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.4. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.5. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

6.6. A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

6.7. No caso de atraso no recolhimento da multa, o valor será acrescido de compensação financeira, calculado pela fórmula estabelecida no parágrafo segundo da cláusula décima quarta deste Instrumento. O valor da devolução da multa aplicada pela Administração face provimento de recurso, também será acrescido de compensação financeira calculada pela mesma fórmula.

6.8. Caberá ao responsável designado pela Prefeitura, para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades de que trata esta Cláusula.

6.9. De acordo com o Art. 87º, Inciso III e IV da Lei 8.666/93, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



Prefeitura de SANTA RITA DE CÁSSIA
CPL
Assinatura da Pregoeira

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de execução e vigência será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da sua assinatura.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, a qual será apontada pelo Setor de Contabilidade.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do contrato será exercida por fiscal de contrato através de Portaria designando o responsável por este contrato.

9.2. A Contratante nomeará um fiscal de contrato a fim de:

- A. Supervisionar a prestação dos serviços;
- B. Notificar a empresa da intenção Prefeitura Municipal em aplicar as sanções previstas no presente termo;
- C. Receber as alegações de defesa da empresa vencedora da licitação;
- D. Providenciar as sanções, se julgadas pertinentes, as quais serão aplicadas e homologadas pelo Ordenador de Despesa;
- E. Outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

10. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

10.2 Quando o preço tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 Não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar o segundo colocado no certame, se houver, para que aceitando as condições impostas, seja contratado, ou promover à revogação da Licitação, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Toda e qualquer alteração nos Termos de Contrato será precedido de Termos Aditivo, devidamente assinado por ambas as partes e sujeito as disposições da Lei 8.666/93.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

Prefeitura de SANTA RITA DE CÁSSIA

C.P.L.

Assinatura da Pregoeira

11.2. A Contratada obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93, na Lei 10.520/02, e legislação complementar, durante a vigência do Contrato.

MODELO DE EDITAL

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



Prefeitura de SANTA RITA DE CÁSSIA
CPL
Assinatura da Pregoeira

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 243/2021.

Compromisso celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cassia/BA, com a sede na Travessa Professora Helena, s/nº, bairro Centro, Santa Rita de Cássia/BA, CEP 47.150.000, inscrita no CNPJ sob o N.º. 13.880.711/0001-40 representado pelo Excelentíssimo Prefeito de Santa Rita de Cássia Sr. **José Benedito Rocha Aragão**, CRO 2652 - BA, CPF n.º. 207.067.153-49 e do outro e do outro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, (função), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, para cumprimento do objeto abaixo descrito:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, **através de Pregão Presencial**, de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização do Processo Seletivo Simplificado Municipal para contratação de profissionais na área de Assistente Social, Psicólogos, Digitador, Visitador, Educador Social, em atendimento na Secretária Ação Social nos programas especiais, contidas no anexo I (Termo de referência), abrangendo todos os procedimentos referentes à:

- Elaboração de Editais;
- Período de inscrições;
- Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas;
- Elaboração de provas praticas e analise curricular;
- Aplicação das provas praticas e analise curricular;
- Correção de provas prática;
- Apresentação do resultado;
- Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado;
- Apresentação de relatório geral sobre o Processo Seletivo Simplificado;
- Apresentação do resultado para a homologação;

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



Prefeitura de SANTA RITA DE CÁSSIA
C P L
Assinatura da Pregoeira

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

- Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do Concurso.
- A prestação dos serviços será para preenchimento dos cargos, conforme segue:

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será para preenchimento e prestação dos serviços, nos seguintes cargos:

CARGO	CARGA HORARIA	ESCOLARIDADE	SECRETARIA	VAGA
Assistente Social	20h	Nível Superior	Assistência Social	06
Assistente Social	30h	Nível Superior	Assistência Social	02
Psicólogos	40h	Nível Superior	Assistência Social	02
Educador Social	40h	Nível Médio	Assistência Social	02
Digitador	40h	Nível Médio	Assistência Social	03
Visitador Social	40h	Nível Médio	Assistência Social	07

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente CONTRATO rege-se pelas seguintes normas:

- I) Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.883, de 8 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal;
- II) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- III) Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000;
- IV) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da licitação promovida pelo Pregão Presencial nº 018/2021, em que a CONTRATADA foi adjudicado o objeto da licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

4.1. Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- I) Edital do Pregão Presencial nº 018/2021;
- II) Termo de Referência;

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



Prefeitura de SANTA RITA DE CÁSSIA
C P L
Assinatura da Pregoeira

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

III) Proposta de preços e documentos apresentados pela CONTRATADA na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor total para o presente ajuste é de R\$ _____ (_____), de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela **CONTRATADA** no Pregão Presencial nº 018/2021, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

5.2. No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte dos equipamentos, instalação, montagem e desmontagem, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

5.3. Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser REVISADOS observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados na seguinte dotação orçamentária:

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.001 – Fundo Municipal de Assistência Social.
- **PROJETO ATIVIDADE:** 2036 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social.
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **FONTE:** 00 – Recurso Ordinário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste da execução do objeto.

7.2 A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.3 A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente



Prefeitura de SANTA RITA DE CÁSSIA
C P L
Assinatura da Pregoeira

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

7.4. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, após a entrega do bem, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo setor de liquidação do Município.

7.5. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

7.6. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

1) DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.

2) DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos e em casos de contratação de terceirização.

3) DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea d).



Prefeitura de SANTA RITA DE CÁSSIA
CPL
Assinatura da Pregoeira

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela Prefeitura para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

O prazo para execução e vigência dos serviços será até 31 de dezembro de 2021 a partir da data da sua assinatura.

Parágrafo 1º. Findo o prazo indicado acima, o CONTRATO poderá ser renovado por novos e iguais sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o disposto no parágrafo 2º.

Parágrafo 2º. As renovações sucessivas do CONTRATO ficarão sujeitas ao interesse da Prefeitura quanto a manutenção do objeto e de os preços praticados, com os reajustes legais, estarem de acordo com as práticas de mercado.

Parágrafo 3º. A prorrogação a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, de acordo com os Art 57, seus incisos e parágrafos e 65 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Fica nomeado como Fiscal deste Contrato o Sr. Evemar Reinaldo Aragão, a fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a com o Responsável designado Pela Portaria do Gabinete do Prefeito nº 087 de 01 de fevereiro de 2021, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Este instrumento contratual poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único. A inobservância por parte do CONTRATADO de todos os termos e condições deste CONTRATO não constituirá novação e nem ensejará renúncia ao direito de exigi-los a qualquer tempo por parte do CONTRATANTE.

10.2 A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



Prefeitura de SANTA RITA DE CÁSSIA
CPL
Assinatura da Pregoeira

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

10.3. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a CONTRATADA, desde que não cause prejuízo a mesma.

10.3.1. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

10.4. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.

10.5. A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O objeto executado e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas cláusulas contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

12.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

12.1.2 definitivamente, após verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DA CONTRATANTE

13.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência

13.1.2. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital.

13.1.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

13.1.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o serviço de objeto que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

13.1.6. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

Prefeitura de SANTA RITA DE CÁSSIA

CPL

Assinatura da Pregoeira

13.1.7. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

13.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.9. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.1.20. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.21. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2. DA CONTRATADA

13.2.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, conforme descritos no Termo de Referência.

13.2.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Termo de Referência e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

13.2.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento/serviço do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

13.2.2. Prestar o serviço/fornecimento em conformidade com as disposições do Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada;

13.2.3. Prestar o serviço/fornecimento de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

13.2.4. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, no prazo assinalado pelo Município;

13.2.5. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa do detentor do contrato, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

13.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

13.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



Prefeitura de SANTA RITA DE CÁSSIA
C P L
Assinatura da Pregoeira

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

13.2.8. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

13.2.9. Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

13.2.10. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

13.2.11. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

13.2.12. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

13.2.13. O prazo para prestar o serviço não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis após a emissão de requisição da Secretaria Solicitante.

13.2.14. A contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por de elementos não autorizados pela contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

13.2.14. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados à Prefeitura ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.

13.2.15. A Licitante vencedora, após assinatura do Termo Contratual, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Administração entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Fica estabelecido que a CONTRATANTE poderá realizar supressão superior a 25%, desde que por acordo entre as partes e mediante termo aditivo, que será devidamente assinado por ambas as partes, conforme inciso II, do §2º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2.16. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



Prefeitura de SANTA RITA DE CÁSSIA
C P L
Assinatura da Pregoeira

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

14.1.2 Penalidade de multa, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada a sanção oficialmente, aplicada nos seguintes casos e proporções:

14.1.2.1 Em caso de execução irregular do objeto contratado ou descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

14.1.2.2 Atraso injustificado no início da execução do objeto em relação ao prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato e condições dispostas no Termo de Referência: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais a multa aplicada será de 0,7% (sete décimos por cento) e a consequente rescisão contratual;

14.1.2.3 Atraso na regularização do serviço rejeitados, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação oficial, sujeitará à CONTRATADA multa de 01% (um por cento) do valor do serviço questionada, por dia de atraso.

14.1.3 Rescisão contratual;

14.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos; e

14.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.1.5.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias da abertura de vista;

14.1.6. Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

14.1.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.1.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia apresentada pela CONTRATADA, quando exigida, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

Prefeitura de SANTA RITA DE CÁSSIA

C P L

Assinatura da Pregoeira

14.1.9. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

14.1.10. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA e motivos injustificados, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

14.1.11. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

15.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial da Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. O presente instrumento que obriga as partes por si e por seus sucessores não poderá ser objeto de cessão ou transferência a terceiros, sob pena de caracterizar justa causa para rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

17.1. Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e o CONTRATADO não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica eleito o Foro de Santa Rita de Cássia/BA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.



Prefeitura de SANTA RITA DE CÁSSIA

C P L

Assinatura da Pregoeira

18.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

Santa Rita de Cássia/BA, XX de XXXXX de 2021.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Contratada

TESTEMUNHAS: 01 - _____

02 - _____

MODELO DE EDITAL

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

Prefeitura de SANTA RITA DE CASSIA

C P L

Assinatura da Pregoeira

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia

Travessa Professora Helena, s/nº, Centro

Santa Rita de Cássia/Bahia.

Prezada Senhora Pregoeira,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 018/2021, estamos apresentando proposta para contratação XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declarando expressamente, que:

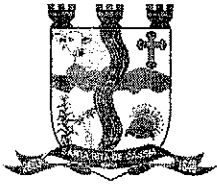
- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns), bem como total geral por extenso, assim a indicação das marcas dos produtos, conforme o caso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder à venda dos bens objeto desta licitação;
- nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos produtos, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- o portador desta carta Sr. _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de ____ (____) dias corridos, a contar da data da sua entrega;
- observaremos o prazo de entrega de, no máximo, 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento do pedido de fornecimento.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
(Número de identidade do declarante)

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

Prefeitura de SANTA RITA DE CÁSSIA

CPL

Assinatura da Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 243/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Único				R\$	R\$
VALOR TOTAL (escrito por extenso)					

Prazo de validade:

Local e data:

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
(Número de identidade do declarante)

MODELO DE EDITAL

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 243/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PROponente	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
Representante Legal da Empresa	
NOME COMPLETO:	
C.I. Nº:	
C.P.F Nº:	
PROFISSÃO:	
NACIONALIDADE:	
ESTADO CIVIL:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
Dados Bancários	
NOME DO BANCO:	
Nº DA AGÊNCIA:	
Nº DA CONTA CORRENTE:	

Local, data.

Assinatura do Representante Legal e Carimbo da Empresa

MODELO DE EDITAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.



Prefeitura de SANTA RITA DE CÁSSIA

C P L

Assinatura da Pregoeira

MODELO I

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2021 Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de 20_____

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

Prefeitura de SANTA RITA DE CÁSSIA

C P L

Assinatura da Pregoeira

MODELO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

A Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia

Travessa Professora Helena, s/nº, Centro

Santa Rita de Cássia/Bahia.

1.1 Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

OBJETO:

(nome/razão social).....

..... inscrita no CNPJ nº..... por
intermédio de seu representante legal, o(a)

Sr(a).....

..... portador(a) do RG nº..... e

inscrito(a) no CPF sob nº.....

DECLARA, para fins do disposto no Edital

de Pregão nº /2021, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as

penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação

vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4, do artigo 3º, da Lei

Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos

para efeitos de licitação, quando e no que couber. Por ser verdade, firmamos a presente

declaração. Local e data Assinatura Nome do Representante Apresentar fora dos 02(dois)

envelopes, no credenciamento.

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel
timbrado da empresa.

O presente Edital de Licitação atende os
requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



Prefeitura de SANTA RITA DE CÁSSIA
C P L
Assinatura da Pregoeira

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

MODELO III

DECLARAÇÃO ÚNICA

A Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia
Travessa Professora Helena, s/n, Centro
Santa Rita de Cássia- Bahia.

A empresa _____ (*nome, CNPJ, endereço*) _____, por seu representante legal abaixo assinado, participante do Processo licitatório Pregão Presencial nº. 018/2021, promovido pelo Município de Santa Rita de Cássia-BA, tendo como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização do Processo Seletivo Simplificado Municipal para contratação de profissionais na área de Assistente Social, Psicólogos, Digitador, Visitador, Educador Social, em atendimento na Secretária Ação Social nos programas especiais declara para fins de habilitação no referido Processo que:

- a) Não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração pública, em qualquer de suas esferas (Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal);
- b) Não está impedida de licitar com o Município de Santa Rita de Cássia-BA;
- c) Não possui em seus quadros, menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos perigosos, noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) Não existe fato impeditivo de sua participação no presente Processo licitatório;
- e) Não possui nenhum vínculo com a Administração pública, quer seja através de seus Administradores ou através de seus funcionários, conforme previsto no Artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) Que possui todo o equipamento e mão de obra necessária para realização do objeto licitado;
- g) Verificou atentamente, conhece, atende e aceita todas as condições do respectivo Edital.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Data.

EMPRESA LICITANTE

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.

PARRECER JURÍDICO –
FASE INTERNA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.880.711/0001-40

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

EMENTA: Análise jurídica dos textos das minutas do Edital do Pregão Presencial e do Termo do Contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de Processo Seletivo Público Simplificado Municipal objetivando contratação temporária de profissionais em diversas áreas (Assistente social, psicólogo, digitador, visitador, educador social), em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de processo licitatório na modalidade pregão presencial. Possibilidade legal. Pelo prosseguimento, a critério da autoridade competente.

1. Trata-se de solicitação encaminhada a esta Consultoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 (LLCA), na qual se requer análise jurídica da legalidade dos textos das minutas do Edital do Pregão Presencial e do Termo de Contrato.
2. O Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de Processo Seletivo Público Simplificado Municipal objetivando contratação temporária de profissionais em diversas áreas (Assistente social, psicólogo, digitador, visitador, educador social), em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência constante do Anexo da solicitação emitida pelo Secretário Municipal de Assistência Social, parte integrante do procedimento.
3. Verifica-se nos autos a pesquisa de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, objetivando dispor de estimativa do valor da contratação, consubstanciada na planilha de valor estimado colacionada ao procedimento, chegando-se ao valor estimado de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art. 43, inciso IV, da LLCA.
4. A contratação estimada no valor estimado acima posto poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, Pregão Presencial, julgamento das propostas pelo tipo menor preço, modalidade de fornecimento menor preço por lote, ao amparo da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e do Decreto nº 10.024/2019 especificamente nos termos do § 4º do art. 1º em face da justificativa apresentada pela autoridade para a adoção da modalidade presencial, aplicando-se, ainda, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 1993 e a Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme dispositivos abaixo transcritos, haja vista tratar-se de bens e serviços comuns, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.880.711/0001-40

seja, "(...) aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado":

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado." (Lei nº 10.520, de 2002).

"Art. 3º (...) § 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, de acordo com o disposto no Anexo II." (Decreto nº 3.555, de 2000).

5. Se aplica, como já observado ao presente caso - por força das específicas disposições do §4º, do art. 1º, do Decreto nº 14.024/2019 o pregão presencial por exceção, em face da justificativa encartada aos autos no sentido da adoção da forma presencial e não eletrônica, laborada pela autoridade que, inclusive assevera o emprego de verbas municipais, não havendo utilização de rubricas orçamentárias na União e do Estado da Bahia, também não estando envolvidos na hipótese recursos e dotações orçamentárias contempladas no §3º, do art. 1º, do Decreto nº 10.024/2019, ou seja, referentes a transferências voluntárias (convênios ou contratos de repasse) provenientes de recursos da União.

6. O Termo de Referência foi aprovado pela autoridade competente e consta justificada a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de Processo Seletivo Público Simplificado Municipal objetivando contratação temporária de profissionais em diversas áreas (Assistente social, psicólogo, digitador, visitador, educador social), em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência constante do Anexo da solicitação emitida pelo Secretário Municipal de Assistência Social, parte integrante do procedimento, em obediência ao que preceitua o inciso II e III do art. 9º do Decreto nº 5.450, de 2005, combinado com o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, norma de aplicação subsidiária à espécie, segundo preceitua o art. 9º da Lei nº 10.520, de 2002.

7. Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação para o período, por meio de informação de disponibilidade orçamentária nos autos, em obediência ao que preceitua o inciso II do § 2º do art. 7º e 14, caput, da Lei nº 8.666, de 1993



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.880.711/0001-40

de onde se extrai rubrica orçamentária que se vincula ao pregão presencial em se tratando de recursos públicos municipais da natureza dos que comportam tal modalidade à luz da justificativa encartada nos autos. Também constam dos autos, pedido de realização de despesas no corrente exercício e deve ser encartado parecer da Controladoria confirmando a inexistência de inconsistências.

8. A minuta do Edital está devidamente caracterizada, contendo o nome da repartição interessada, o número de ordem, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, o local, dia e hora para realização do procedimento, atendendo ao que estabelece o art. 3º, I, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente com o art. 40 da Lei 8.666/93, bem como:

- Objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- Prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;
- Sanções para o caso de inadimplemento;
- Local onde poderá ser examinado e adquirido edital e seus anexos;
- Condições para participação na licitação, em conformidade com os artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, e forma de apresentação das propostas;
- Critério para julgamento das propostas;
- A escolha da modalidade está de acordo com o art. 1º, da Lei nº 10.520/02;
- Locais, horários em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- Critério de aceitabilidade dos preços por lote;
- Critério de reajuste;
- Condições de pagamento, prevendo:
 - a) prazo de pagamento;
 - b) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos;
 - c) compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
- Instruções e normas para os recursos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.880.711/0001-40

- Condições de recebimento do objeto;
- Orçamento estimado para aquisição (planilha de cotações);
- Minuta do contrato a ser firmado com o licitante vencedor.

No que se refere a “minuta do contrato” a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor apresentado em anexo ao Edital, constatamos que este reúne as cláusulas necessárias indicadas no art. 55 da Lei 8.666/93, sendo:

- O objeto e seus elementos característicos;
- O regime de execução ou a forma de fornecimento;
- O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- Os casos de rescisão;
- O reconhecimento dos direitos da Administração nos casos estabelecidos no Art. 77 da Lei 8.666/93;
- Vinculação ao edital de licitação;
- A legislação aplicável à execução do contrato;
- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicação do foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual.

9. Após o exame do processo se constata que fora devidamente justificado o critério de julgamento escolhido, menor preço global (lote único), se coadunando o procedimento com a orientação da Súmula nº 247, do C. TCU, a qual determina que:

“Súmula Nº 247 – É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.880.711/0001-40

execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade". (Destques nossos).

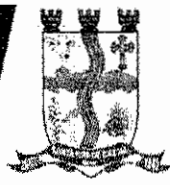
9. Assim, concluímos que a minuta do Edital e a Minuta do Contrato se encontram em conformidade com as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, bem como com o Decreto Federal nº Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 11/2021 (Sistema de Registro de Preços) e demais normas pertinentes, devendo o original do edital ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pelo Pregoeiro e, nada mais havendo a acrescentar ou a modificar, em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aprovamos o procedimento para publicação, com a conseqüente definição da data para abertura das propostas e início da fase externa.

10. As minutas do Edital do Pregão Presencial e do Termo de Contrato trazidas à análise reúnem os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à hipótese, não havendo qualquer óbice ao prosseguimento do presente certame licitatório. S. M. J. É o parecer que submetemos à consideração superior.

Santa Rita de Cássia (BA), 12 de julho de 2021.

Valter Luiz Sant'Ana, Adv.
Consultor Jurídico
OAB/BA nº 8.666

AVISO DE LICITAÇÃO



AVISO DE LICITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40
Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Aviso de Pregão Presencial Nº 018/2021.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2021, objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização do Processo Seletivo Simplificado Municipal para contratação de profissionais na área de Assistente Social, Psicólogos, Digitador, Visitador, Educador Social, em atendimento na Secretária Ação Social nos programas especiais, especificado detalhadamente no Termo de Referência. A entrega e a abertura das propostas será no dia 05 de agosto de 2021, às 09h00min (nove horas), no Auditório Municipal Eunápio Correia Rocha, na Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia, situada na Travessa Professora Helena Figueira, s/nº, Centro, em Santa Rita de Cássia-BA. O Edital estará disponível www.santaritadecassia.ba.gov.br. Quaisquer informações pelo e-mail licitacoes@outlook.com Santa Rita de Cássia/BA, 19 de julho de 2021. Tuany de Vasconcelos Gomes
- Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DE SANTANA

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Riacho de Santana, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº. 8.666/93, torna público que está aberta a licitação sob a modalidade Tomada de Preços nº 002/2021, objetivando a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia destinada à reforma das escolas municipalizadas John Kennedy, Professor Maninho e Arnaldo Cardoso, na sede do município de Riacho de Santana-BA, sob o regime de menor preço global por lote. Abertura: 09/08/2021, às 08h30min. O edital completo poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal na Praça Monsenhor Tobias, 321, Centro, Riacho de Santana - Bahia, ou pelas sites www.riachodesantana.ba.gov.br/ www.procedebahia.com.br/ba/riachodesantana. Riacho de Santana - Bahia, em 21 de julho de 2021.

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Riacho de Santana, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº. 8.666/93, torna público que está aberta a licitação sob a modalidade Tomada de Preços nº 003/2021, objetivando a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia destinada à reforma e ampliação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, pertencente ao município de Riacho de Santana-BA, sob o regime de menor preço global. Abertura: 10/08/2021, às 08h30min. O edital completo poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal na Praça Monsenhor Tobias, 321, Centro, Riacho de Santana - Bahia, ou pelos sites www.riachodesantana.ba.gov.br/ www.procedebahia.com.br/ba/riachodesantana. Riacho de Santana - Bahia, em 21 de julho de 2021.

LUIZA FRANCIÊLE GUEDES GUIMARÃES
Presidente da CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, com fulcro na Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93, torna público que está aberto o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0020/2021. Tipo: Registro de Preços/Menor Preço Global Por Lote. Abertura: 11/08/2021, às 08h15min. Objetivando a aquisição de peças destinadas aos veículos leves pertencentes à frota do município, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Local de disputa e Edital: no site www.licitacoes-e.com.br. Informações (77) 3457-2049, e-mail: licitacoesprms@hotmail.com e/ou pelo site www.riachodesantana.ba.gov.br. Riacho de Santana-BA, 21 de julho de 2021.

ISABELA FERNANDES SENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

Abertura: 11/08/2021 às 10h00min (horário de Brasília). Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução da obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO - ESCOLA NADILZA BRITO, na sede do Município de Ribeira do Pombal/BA. Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://sai.io.org.br/ba/ribeiradompobal/site/licitacoes>.

Ribeira do Pombal-BA, 21 de julho de 2021.
JOANNA D'ÁVILA DA SILVA DURNAL SANTOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2021, objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização do Processo Seletivo Simplificado Municipal para contratação de profissionais na área de Assistente Social, Psicólogos, Digitador, Visitador, Educador Social, em atendimento na Secretária Ação Social nos programas especiais, especificado detalhadamente no Termo de Referência. A entrega e a abertura das propostas será no dia 05 de agosto de 2021, às 09h00min (nove horas), no Auditório Municipal Eunápio Correia Rocha, na Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia, situada na Travessa Professora Helena Figueira, s/nº, Centro, em Santa Rita de Cássia-BA. O Edital estará disponível www.santaritadecassia.ba.gov.br. Quaisquer informações pelo e-mail licitacao@outlook.com.

Santa Rita de Cássia-BA, 19 de julho de 2021.
TUANY DE VASCONCELOS GOMES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUBARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

A Prefeitura Municipal de Saubara torna público que abriu Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, PREGÃO ELETRÔNICO 049/2021, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros alimentícios que compõem o Kit de Alimentação para os estudantes da Rede Municipal de Ensino, no dia 03 de agosto de 2021, às 09:00 (nove horas), Edital e Anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. - Prefeitura Municipal de Saubara, situada na Rua Ananias Requião, nº 04, Centro, 44.220 - 000, Saubara - Bahia. Maiores informações pelo Tel.: (71) 3695 - 1903, ou através do e-mail copelsaubara@gmail.com, Este Certame ocorrerá através do site www.licitacoes-e.com.br, código BB nº 884485.

Saubara, 21 de julho de 2021
WELLINGTON ARAÚJO PIMENTA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2021

PA Nº 0655/2021 Sessão - dia 11 de agosto de 2021, às 09h00min.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (tipo iogurtes) para compor o cardápio da Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino da cidade de Senhor do Bonfim-BA. Informações com a Comissão Permanente de Licitações, das 8:00 às 12:00, pelo e-mail copel.pmsb@hotmail.com, ou pelo tel. (74) 3541- 8726.

ALFREDO REIS MULUNGU
Presidente da COPEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021

PA Nº 0659/2021 Sessão - dia 04 de agosto de 2021, às 09h00min.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para suprir a demanda alimentar da Secretaria de Saúde. Local da Disputa: <https://emunicipio.com.br/pmsb/pregaoeletronico/index.php>. Informações com a Comissão Permanente de Licitações, das 8:00 às 12:00, pelo e-mail copel.pmsb@hotmail.com, ou pelo tel. (74) 3541- 8726.

ALFREDO REIS MULUNGU
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

BB nº 884919

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação. Sessão Pública: 04.08.2021, às 09h, no site www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível em <http://www.portal.gov.net.br/transparencia/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais>. Maiores informações de segunda à sexta das 08h às 12h, Telefone/WhatsApp: (77) 3695-1162. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com. Endereço: Avenida do Contorno, Centro.

Tanque Novo-BA, 21 de julho de 2021.
THAYS MORAIS MEIRA OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021 - SRP

O Município de Teofilândia/BA, realizará Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico P/ Sistema de Registro de Preço nº 007/2021, objetivando a futura AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OKM TIPO PASSEIO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO. Recebimento das propostas e documentos de habilitação do dia 30/07/2021 até as 08hs do dia 03/08/2021 e início da sessão pública às 08:30 e disputa às 09hs do dia 03/08/2021. A licitação ocorrerá no site www.bll.org.br O Edital nos sites www.teofilandia.ba.gov.br e www.bll.org.br. Licitação nº PE007/2021 - ou por e-mail: licitacao@teofilandia.ba.gov.br

HIGO MOURA MEDEIROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

Abertura: 05/08/2021 às 09h00min. (horário local). Contratação de empresa para fornecimento de medicamento injetáveis da farmácia básica e hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tucano - Bahia. Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital e seus anexos na Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: licitacaotucano@outlook.com, situada na Avenida Dr. Carlos Magalhães, s/n, Bairro Centro, Tucano, Estado da Bahia, CEP. 48.790-000, no horário das 8:00 às 12:00h, telefax (75) 3272-2181, 21 de julho de 2021.

ANA PAULA SOLPOSTO NOGUEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

O PREGOEIRO torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2021, Processo Administrativo: 186/2021, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: registro de preço para eventual fornecimento de material penso, necessários para manutenção das atividades das Secretarias, como também para prevenção ao combate do Covid-19, do município de Ubaíra/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. SESSÃO DE ABERTURA: às 08h30min do dia 04/08/2021, no BLL - Bolsa De Licitações Do Brasil - www.bll.org.br - Maiores informações através do tel. (75) 3544 - 2034 das 08:00hrs às 12:00horas. Os interessados poderão obter o Edital no site oficial do Município - <https://www.ubaira.ba.gov.br/> ou no BLL - Bolsa De Licitações Do Brasil (41) 3097-4600 (suporte ao fornecedor) - www.bll.org.br ou na Prefeitura Municipal de Ubaíra - BA, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08h00min às 12h00min.

DIEGO LISBOA DOS SANTOS PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021 - SRP

Nº Banco do Brasil nº 884674 | Processo Administrativo Nº 0223/2021

A Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes de Vera Cruz através da Comissão de Pregão da Prefeitura torna pública a licitação, citada. Objeto: Registro de preço futura e eventual aquisição material de expediente e escritório para atender as necessidades da Transveracruz. Início acolhimento de propostas a partir do dia 02/08/2021 às 11h30min horas/Brasília. Abertura de proposta no dia 05/08/2021 às 11h30min horas/Brasília. Início da sessão de disputa no dia 05/08/2021 às 13h00min horas/Brasília.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021 - SRP

Nº Banco do Brasil nº 884187 | Processo Administrativo Nº 0231/2021

O Fundo Municipal de Educação através da Comissão de Pregão da Prefeitura torna pública a licitação, citada. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e equipamentos de uso profissional para atender as necessidades da SME. Início acolhimento de propostas a partir do dia 02/08/2021 às 09h00min horas/Brasília. Abertura de proposta no dia 04/08/2021 às 09h00min horas/Brasília. Início da sessão de disputa no dia 04/08/2021 às 10h00min horas/Brasília.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021

Nº Banco do Brasil nº 884666 | Processo administrativo Nº 0229/2021

A Comissão de Pregão da Prefeitura torna pública a licitação, citada. Objeto: Aquisição de bomba de projeção de argamassa para atender as necessidades da SEINFRA. Início acolhimento de propostas a partir do dia 02/08/2021 às 13h00min horas/Brasília. Abertura de proposta no dia 04/08/2021 às 13h00min horas/Brasília. Início da sessão de disputa no dia 04/08/2021 às 13h30min horas/Brasília.

Editais e Anexos estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br ou através da transparência <http://pmveracruzba.imprensaoficial.org>. Informações: deveracruzba@gmail.com

Vera Cruz-BA, 21 de julho de 2021
ANDRÉA EPIFÂNIO DE OLIVEIRA
Pregoeira



MUNDO

PADEMIA Diretora da Opas afirma que a situação é "especialmente aguda" na turística província de Matanzas, onde está Varadero, principal balneário do país

Opas denuncia aumento de casos de Covid-19 em Cuba

FRANCE PRESSE
Washington, Estados Unidos

A Organização Pan-Americana da Saúde (Opas) afirmou ontem que Cuba registrou "aumentos dramáticos" de casos de Covid-19 em algumas províncias na última semana, mas esclareceu que a ilha caribenha já apresentava um aumento de contágios antes das recentes manifestações de rua.

"No Caribe, os casos de Covid-19 e as mortes estão aumentando em Cuba, onde muitas províncias informaram aumentos dramáticos de novas infecções", disse em coletiva de imprensa a diretora da Opas, Carissa Etienne. Ela acrescentou que a situação é "especialmente aguda" na turística província

de Matanzas, onde está Varadero, o principal balneário de Cuba.

Notificações

O diretor de emergências em saúde da Opas, Ciro Ugarte, informou que Cuba registrou o maior número de casos semanais desde o início da pandemia, em março de 2020. "Foram notificados mais de 43 mil casos, o que representa um aumento de 21% (em relação à semana anterior), com média de 6.199 casos diários", afirmou, destacando a circulação da variante Delta "em várias províncias".

As províncias que informaram mais casos de Covid-19 são Matanzas, Ciego de Ávila, Cienfuegos, Guantánamo, Mayabeque, San-

tiago de Cuba, Villa Clara e Sancti Spiritus. "É uma situação preocupante", afirmou. "A incidência de Covid-19 em Cuba ainda está no nível mais alto".

No entanto, não vinculou este pico às manifestações populares que explodiram em 11 de julho em cerca de 40 cidades de Cuba. "O número de casos em Cuba aumentou antes dos recentes protestos", enfatizou.

Agravamento

A Opas - escritório regional da Organização Mundial da Saúde (OMS) - vem apontando nas últimas semanas agravamento da situação sanitária em Cuba devido à Covid-19. Cuba não aderiu ao programa de distribuição global de vacinas Covax, pa-

triciado pela OMS e administrado pela Opas na América Latina. Entretanto, começou a imunizar sua população em meados de maio com duas vacinas candidatas desenvolvidas na ilha.

Ugarte disse que até 17 de julho, cerca de 3,3 milhões de pessoas receberam ao menos a primeira dose das vacinas candidatas Abdala ou Soberana, administradas no âmbito das intervenções sanitárias autorizadas.

"Isso é aproximadamente 30% da população, portanto ainda é um nível baixo", afirmou, insistindo no cumprimento de todas as medidas de saúde pública recomendadas para evitar a propagação do vírus. As autoridades cubanas planejam vacinar 70% de sua população em agosto.

CHINA

Pior chuva em mil anos deixa pelo menos 25 mortos

AGÊNCIA BRASIL
Pequim

Pelo menos 25 pessoas morreram em Henan, na região central da China - uma das áreas em uma linha do metrô na capital da província, Zhengzhou, que foi inundada pelo que autoridades meteorológicas chamaram de a pior chuva em mil anos. Cerca de 100 mil pessoas foram retiradas de suas casas na capital Zhengzhou, onde os transportes ferroviário e rodoviário foram interrompidos, com represas e reservatórios cheios em níveis alarmantes e milhares de tropas realizando uma operação de resgate na província.

Autoridades municipais disseram que mais de 500 pessoas foram resgatadas do metrô inundado, com imagens das redes sociais mostrando passageiros trem no escuro, com água até o peito, e uma estação

reduzida a uma grande piscina marrom. "A água bateu no meu peito", escreveu um sobrevivente nas redes sociais. "O mais aterrador não foi a água, mas a falta de ar dentro do trem".

A chuva interrompeu os serviços de ônibus na cidade de 12 milhões de habitantes, localizada cerca de 600 quilômetros ao sudeste de Pequim, afirmou um morador de sobrenome Guo, que havia passado a noite no escriptorio. "É por isso que muitas pessoas usaram o metrô", disse Guo à Reuters.

Pelo menos 25 pessoas morreram nas chuvas torrenciais que atingiram a província desde o último fim de semana, e há sete desaparecidos. Como em ondas de calor recentes nos Estados Unidos e no Canadá e enchentes na Europa Ocidental, as chuvas na China são quase certamente relacionadas ao aquecimento global, disseram cientistas.

bradesco LEILÃO SOMENTE ONLINE 21 IMÓVEIS REAIS - 100% em parcelas de 24 meses

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF/BA
PRÉCIO ELETRÔNICO Nº 01/2021
CNPJ: 13.529.565.000-02

Objeto: Licitação para aquisição de medicamentos, produtos, materiais e insumos farmacéuticos necessários para o funcionamento das farmácias de atendimento ao público em todo o território do Estado da Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ
PRÉCIO ELETRÔNICO Nº 01/2021 - Concurso de Preço para aquisição de materiais de limpeza para o município de Mucugê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQIÚ
PRÉCIO ELETRÔNICO Nº 01/2021 - Concurso de Preço para aquisição de materiais de limpeza para o município de Jequiú.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
PRÉCIO ELETRÔNICO Nº 01/2021 - Concurso de Preço para aquisição de materiais de limpeza para o município de Barra da Estiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
PRÉCIO ELETRÔNICO Nº 01/2021 - Concurso de Preço para aquisição de materiais de limpeza para o município de Canarana.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF/BA
PRÉCIO ELETRÔNICO Nº 01/2021
CNPJ: 13.529.565.000-02

Objeto: Licitação para aquisição de medicamentos, produtos, materiais e insumos farmacéuticos necessários para o funcionamento das farmácias de atendimento ao público em todo o território do Estado da Bahia.

SINDICATO DE EMPREGADOS DO GOV. DO ESTADO DA BAHIA - SINDICATO DE EMPREGADOS DO GOV. DO ESTADO DA BAHIA
PRÉCIO ELETRÔNICO Nº 01/2021 - Concurso de Preço para aquisição de materiais de limpeza para o SINDICATO DE EMPREGADOS DO GOV. DO ESTADO DA BAHIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
PRÉCIO ELETRÔNICO Nº 01/2021 - Concurso de Preço para aquisição de materiais de limpeza para o município de Andaraí.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - TJADM-2021/06709

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF/BA
PRÉCIO ELETRÔNICO Nº 01/2021
CNPJ: 13.529.565.000-02

Objeto: Licitação para aquisição de medicamentos, produtos, materiais e insumos farmacéuticos necessários para o funcionamento das farmácias de atendimento ao público em todo o território do Estado da Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS
PRÉCIO ELETRÔNICO Nº 01/2021 - Concurso de Preço para aquisição de materiais de limpeza para o município de Santo Antônio de Jesus.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA
PRÉCIO ELETRÔNICO Nº 01/2021 - Concurso de Preço para aquisição de materiais de limpeza para o município de Serrolândia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
PRÉCIO ELETRÔNICO Nº 01/2021 - Concurso de Preço para aquisição de materiais de limpeza para o município de Juazeiro.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA BAHIA - SAREB
CONCORRÊNCIA CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - SEDICONE
Objeto: Licitação para aquisição de materiais de limpeza para o SAREB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
PRÉCIO ELETRÔNICO Nº 01/2021 - Concurso de Preço para aquisição de materiais de limpeza para o município de Santa Rita de Cássia.

AVISO DE LICITAÇÃO
PRÉCIO ELETRÔNICO Nº 34/2021
Objeto: Licitação para aquisição de materiais de limpeza para o SAREB.

bradesco LEILÃO SOMENTE ONLINE 21 IMÓVEIS REAIS - 100% em parcelas de 24 meses

CONCORRÊNCIA CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL
Objeto: Licitação para aquisição de materiais de limpeza para o SAREB.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA BAHIA - SAREB
CONCORRÊNCIA CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE LICITAÇÃO
Objeto: Licitação para aquisição de materiais de limpeza para o SAREB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
PRÉCIO ELETRÔNICO Nº 01/2021 - Concurso de Preço para aquisição de materiais de limpeza para o município de Eunápolis.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA BAHIA - SAREB
CONCORRÊNCIA CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021 - SEDICONE
Objeto: Licitação para aquisição de materiais de limpeza para o SAREB.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA BAHIA - SAREB
CONCORRÊNCIA CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE LICITAÇÃO
Objeto: Licitação para aquisição de materiais de limpeza para o SAREB.

AVISO DE LICITAÇÃO
PRÉCIO ELETRÔNICO Nº 01/2021 - Concurso de Preço para aquisição de materiais de limpeza para o SAREB.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA BAHIA - SAREB
CONCORRÊNCIA CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021 - SEDICONE
Objeto: Licitação para aquisição de materiais de limpeza para o SAREB.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA BAHIA - SAREB
CONCORRÊNCIA CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE LICITAÇÃO
Objeto: Licitação para aquisição de materiais de limpeza para o SAREB.

EDITAL PUBLICADO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

COMPOSIÇÃO DO EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 243/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização do Processo Seletivo Simplificado Municipal para contratação de profissionais na área de Assistente Social, Psicólogos, Digitador, Visitador, Educador Social, em atendimento na Secretária Ação Social nos programas especiais, especificado detalhadamente no Termo de Referência.

TIPO: Menor Preço / Menor Lance Global.

DATA: 05 de agosto de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO: 09h:00min

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia, situada à Travessa Professora Helena, s/nº, bairro Centro, Santa Rita de Cássia - Bahia.

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia, através de sua Pregoeira Oficial, Sr^{ta}. Tuany de Vasconcelos Gomes e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 045/2021, faz saber que estará recebendo, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, em sua sede situada Travessa Professora Helena, s/nº, Centro, Santa Rita de Cássia/BA, CEP: 47.150-000, a documentação e propostas referentes a presente licitação, através da Modalidade Pregão Presencial, atendendo a Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93.

2. OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização do Processo Seletivo Simplificado Municipal para contratação de profissionais na área de Assistente Social, Psicólogos, Digitador, Visitador, Educador Social, em atendimento na Secretária Ação Social nos programas especiais**, contidas no anexo I (Termo de referência), através da Modalidade Pregão Presencial, atendendo a Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93.

2.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado neste edital, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

2.4. A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia/BA, no endereço, data e horário, acima mencionados, será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2.5. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da Minuta do Termo de Contrato, no **Anexo II** deste Edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências constantes deste edital.

3.1.1. Credenciamento junto a Pregoeira;

3.1.2. Proposta comercial, nos termos deste edital;

3.1.3. Documentação de habilitação, nos termos deste edital;

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.2. Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração;

3.2.3. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2.4. Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.2.5. Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.6. Que inobservaremos demais vedações constantes no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.3. A participação na licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos deste PREGÃO, seus ANEXOS, bem como a observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

3.4. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também a participação de firma cujo dirigente majoritário seja acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;

3.5. Pessoas físicas;

3.6. Empresas em regime de subcontratação ou, ainda, em consórcio;

3.7. Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

3.8. Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.9. Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

3.10. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.11. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

3.12. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observadas.

3.13. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

3.14. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

3.15. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

3.16. Somente PESSOAS JURÍDICAS serão admitidas a participar desta licitação, observadas as seguintes exigências:

3.16.1. As empresas deverão comprovar **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** em obediência ao que estabelecem os artigos 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93.

4 PROCEDIMENTO LICITATORIO (PREGAO PRESENCIAL)

4.1. Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94 e suas alterações posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal, a Lei 10.520/02.

5 CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Caso, a empresa licitante envie representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida em Cartório**, além da cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, **cujo objeto coincida com o objeto deste edital**, além de documentos dos sócios e do representante(s) devidamente autenticado(s). (**Modelo I**).

5.1.2. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, além do documento do(s) sócio(s) e/ou proprietário;

5.1.3. Inscrição do CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ), do objeto a ser licitado, é condição para Ser CREDENCIADO.

5.2. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/06 e a Lei 147/2014, deverá apresentar a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Certidão emitida pela Junta Comercial, certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP, ou
- Declaração constante do Modelo II deste Edital.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

5.3. **Entregar** o envelope 01 contendo a Proposta de Preços e envelope 02 contendo a Documentação de Habilitação. Concluída a fase de credenciamento, não serão mais aceitas novas propostas.

5.4. A entrega da carta de credenciamento do representante credenciado, o habilitará a responder pela licitante. O representante não credenciado, não poderá manifestar-se durante as sessões públicas desta licitação.

5.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma LICITANTE.

5.7. Todas as cópias devem ser XEROX e não fotos ou digitalizadas, pois o sistema e-tcm não lê cópias de foto ou de digitalização.

5.8. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, somente dos participantes devidamente credenciados.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

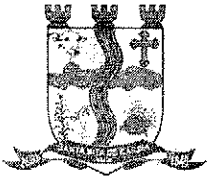
6.1. O Envelope A - **PROPOSTA DE PREÇOS** - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no item 6, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho: Envelope.

Envelope A - Proposta de Preços
Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia- BA
Modalidade: Pregão Presencial N° PP 018/2021
Proponente:
CNPJ:

6.2. A proposta comercial e os documentos que instituem deverão ser entregues em papel timbrado da empresa (todas as folhas devem ter o timbre), em original, datilografado ou impresso apenas no anverso sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. (Anexo III).

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

6.3. No caso de serem assinadas por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada, com firma reconhecida, caso desejem usar a faculdade prevista na Lei Federal nº Lei 13.726/18, Art. 3º, Inciso I e II, devem trazer documentos original para reconhecimento de firma e autenticação de documentos e com especificação dessa finalidade, ou outorgada o poder na procuração no credenciamento.

6.4. As propostas deverão ser entregues em envelope **opaco, lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário**, identificado como "Proposta de Preços" e endereçado à Comissão de Licitação, com indicação do nome ou razão social da empresa proponente, modalidade e número da Licitação (Pregão Presencial).

6.4.1. As propostas devem ter os valores unitário e total, quantidades e a marca do produto, caso não tenha será desclassificada.

6.5 Os valores das propostas terão como data base aquela em que se deu a lavratura do instrumento contratual, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, ou o prazo indicado no contrato celebrado.

6.6. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

6.7. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

6.7.1. Caso, eventualmente a empresa não apresente declaração citada no 6.7. Poderá comprometer-se através de declaração formalizada de próprio punho, no ato da sessão;

6.8. Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do Anexo III deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente;

6.9. A Empresa poderá ser desclassificada no Lote pelo item que estiver com preço inexequível e/ou superfaturado, mediante julgamento das propostas, realizando o comparativo da média cotado;

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

6.10. Especificações detalhadas do objeto proposto conforme Termo de Referência (ANEXO I);

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO "B"

7.1. O Envelope B - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no item 7, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:

Envelope B - Habilitação Jurídica
Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia- BA
Modalidade: Pregão Presencial N° PP 018/2021
Proponente:
CNPJ:

7.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de (Art. 28):

7.2.1. A Documentação de Habilitação será composta dos seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica - A Habilitação Jurídica será composta dos seguintes documentos:

- 1 - Cópias da Cédula de identidade e CPF de todos os sócios e/ou dirigentes da empresa;
- 2 - Ato constitutivo, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista - A documentação relativa à Regularidade Fiscal será composta dos seguintes documentos:

- 1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- 2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 3 - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Previdência Social;
- 4 - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual;
- 5 - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal;

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

- 6 - Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- 7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

c) Qualificação Econômico-Financeira – A Qualificação Econômico-Financeira será composta dos seguintes documentos:

- 1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, devidamente assinados pelo sócio proprietário da empresa e pelo Contador, com Certidão de Registro Profissional - CRP, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta;
- 2.1 - Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)

$$GEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

OBS₁: Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

- Compras e Serviços:
 - ILG maior ou igual a 0,8;

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

- ILC maior ou igual a 0,8;
- GEG menor ou igual a 0,5.

OBS₂: Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.

d) Da Qualificação Técnica – será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 1- Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica ou Certidões com reconhecimento de Firma, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 2- **Prova de registro da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Administração – CRA - BA, em plena validade. Caso a LICITANTE seja de outro Estado da Federação, é necessário o visto do CRA - BA, sob pena de inabilitação da Licitante;**

e) Declaração Única, mediante apresentação de declaração conforme o Modelo III do presente Edital.

7.2.2. A Pregoeira fará a diligência junto ao Portal para verificação da Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 - TCU - Plenário), emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça em www.cnj.jus.br da Empresa para atender ao Acórdão;

7.2.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

7.2.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.2.3.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8 ORDEM DOS TRABALHOS

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, somente dos participantes devidamente credenciados.

9 ABERTURA DOS ENVELOPES

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

9.1. No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.2. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.2.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

9.2.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

9.2.3. A Pregoeira fará, primeiramente, a abertura do envelope "A" (Proposta de Preços), conferindo as propostas nele contidas, bem como a autenticidade das empresas, exibindo-os a todos os presentes;

9.2.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

9.2.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

9.2.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;

9.2.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar. A Pregoeira julgará as propostas e declarará o vencedor, restituindo, fechados, aos respectivos prepostos, os envelopes "B" (Documentação), daqueles considerados desclassificados.

9.2.8. Declarar o vencedor;

9.2.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

9.2.10. Elaborar a ata da sessão;

9.2.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

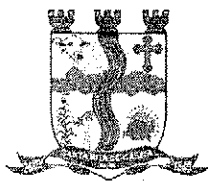
9.2.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

9.2.13. A Pregoeira poderá realizar diligência em qualquer etapa do certame;

9.3 Uma vez proclamada a classificação, não poderão os licitantes retirar as propostas

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará nas sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

9.4 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.

9.5 O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando os licitantes, após essa data, liberados dos compromissos assumidos.

10 LANCES VERBAIS

10.1 A análise das propostas será feita pela Pregoeira, subsidiada tecnicamente pela Assessoria Jurídica, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.2. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação;

10.3. A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.

10.4. O critério de julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



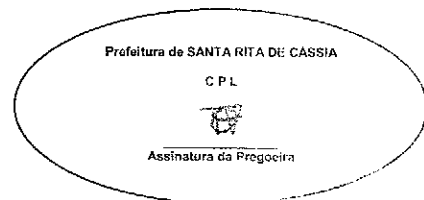
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

- 10.5. A fase de lances será o que dispõem os incisos VIII e IX do Art. 4º da Lei 10.520/02.
- 10.6. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- 10.7. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 10.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços GLOBAIS oferecidos nas propostas escritas;
- 10.8. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;
- 10.9. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 10.10. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.
- 10.10.1. Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços será adotado de desempate por sorteio na forma do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.
- 10.11. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;
- 10.12. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;
- 10.13. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;
- 10.14. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

10.15. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.16. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão, conforme *item 10.10.1*;

10.17. Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, a Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.18. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

10.19. Para contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado na etapa dos lances verbais.

II DAS IMPUGNAÇÕES

11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores á data fixada para abertura da sessão pública,

11.2. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar o Ato Convocatório.

11.2.1. Pela licitante até 2 (dois) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

11.2.2. O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado a Pregoeiro responsável conforme determina a Lei,

a) Ser apresentado em original e subscrito por pessoa com poderes e capacidade para tanto, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

b) Ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia, sito a Praça Emerson Barbosa n° 01 Centro Santa Rita de Cássia.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

11.3. Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Comissão de Licitação, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93, artigo 12, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000.

11.4. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme determina a Lei.

11.5. A decisão do julgamento da impugnação administrativa será publicada no Diário Oficial do Município e poderá ser obtida junto a Comissão Permanente de Licitação.

12 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Será do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

12.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

12.4 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando à obtenção de preço melhor.

12.5 DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES

12.5.1. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

12.5.2. ME ou a EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta inferior ao menor preço ofertado no certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

12.5.3. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.5.5. A Pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de ME ou EPP;

12.5.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da melhor proposta originalmente ofertada.

12.5.7. Em se tratando de ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

12.5.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13 DO RECURSO

13.1. Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro deverão apresentar suas razões, no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte a sua manifestação.

13.2. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2.1. Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

13.3. Os recursos cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

serem conhecidos:

14.3.1. Ser dirigido ao Secretario Municipal de Finanças e Planejamento, aos cuidados da Pregoeira, nos respectivos prazos;

13.3.2. As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão, atendendo ao Art. 4º, Inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/02.

13.3.2.1. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

13.3.3. Ser apresentado em original e subscrito por pessoa com poderes e capacidade para tanto, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

13.3.4. Ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia, sito a Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro Santa Rita de Cássia/BA.

13.4. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

13.5. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

14.7. A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia/BA não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

13.8. Inexistindo manifestação recursal a Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o resultado do procedimento licitatório.

13.9. Interposto o recurso, a Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

13.10. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de **03 (três) dias consecutivos** para a apresentação das **razões de recurso**, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.11. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeiro ao vencedor.

13.12. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

13.13. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

14 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

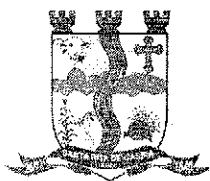
15 INSTRUMENTO CONTRATUAL:

15.1. Homologada a licitação pela autoridade Superior, o Município de Santa Rita de Cássia/BA convocará o proponente vencedor para assinar o Termo de Contrato de Fornecimento/Serviço, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

15.1.1. Para prestação de serviço será emitida uma Solicitação do serviço em formulário próprio da Prefeitura de Santa Rita de Cássia/BA e assinada pelo servidor responsável pelo Setor de Compras.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

15.2. Havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinar o Termo de Contrato de Fornecimento/Serviço ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.

15.3. Para assinatura do contrato/Termo de Contrato a empresa deverá representar-se por:

a) sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou

b) procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Termo de Contrato de Fornecimento/Serviço em nome da empresa.

15.4. O Termo de Contrato de Fornecimento/Serviço a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo II** deste Edital.

15.5. A licitante obriga-se a aceitar, acréscimos ou supressões ao Termo de Contrato de Fornecimento/Serviço de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93, sempre que solicitado pela Administração, nas mesmas condições, desde que dentro do prazo contratual estabelecido.

16 ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

16.1. O Compromisso de Fornecimento/Serviço só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia.

16.2. O serviço não poderão ser prestados fora das especificações, que obedeça a legislação em vigor diferente da constante no Termo de Contrato de Serviço/Fornecimento.

16.3. O detentor do Termo de Contrato de fornecimento/serviço é obrigado a corrigir, remover ou substituir totalmente os serviços em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das sanções previstas no Termo de Contrato de serviço/Contrato.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

16.4. A Contratante não se responsabilizará pelos serviços no caso de descumprimento do prazo estabelecido no subitem 16.3 deste Edital. Podendo ser adotadas quaisquer medidas para desobstruir o almoxarifado do órgão solicitante.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.001 – Fundo Municipal de Assistência Social.
- **PROJETO ATIVIDADE:** 2036 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social.
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **FONTE:** 00 – Recurso Ordinário.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento será realizado pela Contratante, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado. A Nota Fiscal deverá se apresentada em conformidade ao CNPJ da Prefeituras e/ou Fundos.

20.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

20.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

20.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência à empresa, em até 10 (dez) dias úteis, a partir do início do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura (referente ao consumo mensal) devidamente atestada pelo setor competente.

20.5. A liberação de cada Nota Fiscal/Fatura só será feita após a apresentação de todas as autorizações de fornecimento/ serviço encaminhadas ao fornecedor pelo servidor indicado.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

Para liberação do pagamento a fatura deverá conter o atesto da Secretaria responsável. As faturas devem vir separadas por Secretaria.

21. REVISÃO DE PREÇOS

21.1. A Contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo:

- As parcelas relativas à aquisição do produto
- Mão de obra direta
- Demais insumos
- Encargos em geral
- Lucro
- Participação percentual em relação ao preço final.

21.2. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao órgão gestor do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

21.3. A cada pedido de revisão de preço deverá à Contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

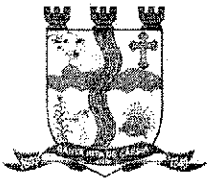
21.4. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

21.5. A critério da Administração Municipal poderá ser exigido da Contratada lista de preço expedida pelos fabricantes, que contereão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

21.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

instruída com justificativa de escolha de critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

21.7. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

21.8. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

21.9. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

21.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que delas poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

21.11. Quando a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia/BA através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados, àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município de Santa Rita de Cássia/BA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do documento.

22. RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO:

22.1. O Termo de Contrato de Fornecimento/Serviço poderá ser cancelado sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, nos casos de:

- Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas.
- Ocorrência de declaração de falência ou instauração de insolvência civil da promitente.
- Por conveniência da Administração Municipal, devidamente motivada.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

22.2. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02.

22.3. O contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

22.4. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

23. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

23.1. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

23.2. A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

24. SANÇÕES:

24.1. A recusa em assinar o Termo de Contrato de Fornecimento/Serviço, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) advertência;

b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Cássia/BA por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a data de sua convocação;

d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

e) multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

24.2. A suspensão temporária do fornecimento/serviço, cujo Termo de Contrato de Fornecimento/Serviço com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município de Santa Rita de Cássia/BA.

24.3. A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Termo de contrato.

24.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

25. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO:

25.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.2. Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

26.3. É facultado a Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

26.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5 No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está completo.

26.6 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, em horário comercial, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Travessa Professora Helena, s/nº, bairro Centro, Santa Rita de Cássia/BA.

26.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

26.8. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º, do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

27 DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita de Cássia, estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

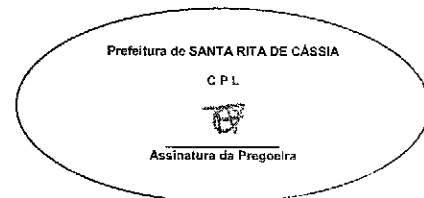
Santa Rita de Cássia/BA, 19 de julho de 2021

Tuany Vasconcelos Gomes
Pregoeira Oficial

ANEXO I

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada;
- 1.2. Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 1.3. Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.
- 1.4. Menor Preço Global.

2 – OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização do Processo Seletivo Simplificado Municipal para contratação de profissionais na área de Assistente Social, Psicólogos, Digitador, Visitador, Educador Social, em atendimento na Secretária Ação Social nos programas especiais. A descrição detalhada dos itens que compõem o objeto, quantidades e demais especificações constam no Termo de Referência.

3 – DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

3.1. A presente contratação se justifica em razão da necessidade de se selecionar a melhor proposta, com base nos princípios administrativos da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e economicidade, bem como em critérios técnicos, a presente Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização do Processo Seletivo Simplificado Municipal para contratação de profissionais na área de Assistente Social, Psicólogos, Digitador, Visitador, Educador Social, em atendimento na Secretária Ação Social nos programas especiais.

3.2. A referida contratação faz-se necessária, uma vez que, há um déficit no quadro de servidores, precisando de mais servidores para atendimento das necessidades dos munícipes, quanto aos programas especiais da assistência social.

3.3. Considerando que a Administração Pública se orienta pelo princípio da impessoalidade, que garante uma isonomia de tratamento para todos os indivíduos. A contratação da referida Empresa será justamente para permitir a Administração um aquidistância dos participantes para evitar que o Processo Seletivo seja malucado por tratamento de privilégio.

3.4. Considerando que Empresa Especializada para a seleção pode ser extremamente útil para gerenciar melhor as etapas de seleção, com maior *expertise*, os recrutadores conseguem simplificar os processos, reduzindo o tempo gasto na execução do processo seletivo.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

3.5. Considerando que a Administração não possui no seu quadro de servidores, pessoas especializadas em realização de Processo Seletivo. E que o Município, não pode permitir que uma seleção de pessoal seja feita por pessoa sem conhecimento necessário, visto que tal atrocidade pode causar prejuízos para Administração e principalmente para a população, beneficiária de tais serviços.

3.6. Considerando que a Administração Pública não pode mais adiar as contratações dos serviços cargos já descritos, motivo pelo qual a Contratação da referida Empresa não pode ser mais adiado.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Empresa Contratada será obrigada há realizar o Processo Seletivo Simplificado, que será totalmente informatizado, desde as inscrições até o seu resultado.

4.2. Elaboração, organização e execução do Processo Seletivo Simplificado visando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público das vagas do quadro funcional da Prefeitura Municipal.

4.3. A Empresa Contratada deverá:

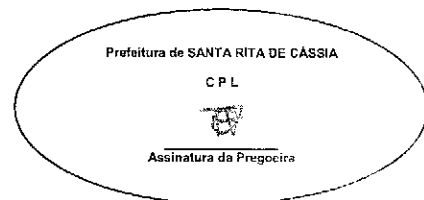
- Elaboração de Editais;
- Período de inscrições;
- Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas;
- Elaboração de provas práticas e análise curricular;
- Aplicação das provas praticas e análise curricular;
- Correção de provas prática;
- Apresentação do resultado;
- Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado;
- Apresentação de relatório geral sobre o Processo Seletivo Simplificado;
- Apresentação do resultado para a homologação;
- Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do Concurso.
- A prestação dos serviços será para preenchimento dos cargos, conforme segue:

4.3. O Processo Seletivo Simplificado será para preenchimento e prestação dos serviços, nos seguintes cargos:

CARGO	CARGA HORARIA	ESCOLARIDADE	SECRETARIA	VAGA
Assistente Social	20h	Nível Superior	Assistência Social	06
Assistente Social	30h	Nível Superior	Assistência Social	02

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

Psicólogos	40h	Nível Superior	Assistência Social	02
Educador Social	40h	Nível Médio	Assistência Social	02
Digitador	40h	Nível Médio	Assistência Social	03
Visitador Social	40h	Nível Médio	Assistência Social	07

5. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO DA EMPRESA

5.1 – As pretendidas contratações serão processadas em conformidade com as determinações e diretrizes contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2 – Os serviços serão prestados de forma imediata após a assinatura do contrato.

5.3 – O prazo de atendimento a solicitação da Prefeitura será de no mínimo 02 (dois) dias contados do recebimento pela Contratada, da Ordem de “execução do trecho” expedida pela Autoridade Competente.

5.4 – No ato da apresentação do resultado da execução será feita conferência, sendo que não serão aceitos os fornecimentos que apresentem qualquer irregularidade.

5.5 – Caso aconteça a reprovação do fornecimento já entregue a Contratada deverá providenciar imediatamente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

5.6 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo e assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

5.7 - Promover todas as informações sobre o Processo Seletivo Simplificado, inclusive gabaritos e resultados, no site da empresa e no site da prefeitura.

5.8 - Designar as pessoas que atuarão como fiscais de provas e responsabilizar-se pela eventual remuneração pelos serviços, bem como a parte logística;

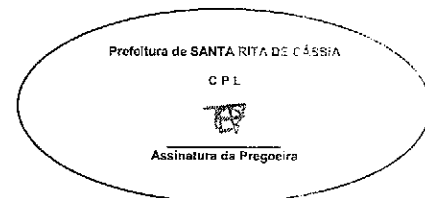
5.9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.9.1 – Os serviços, contratados, serão pagos da seguinte forma:

- a) Primeira parcela de 30% após a publicação do edital;
- b) Segunda parcela de 30% após a aplicação das provas objetivas;
- c) Terceira parcela de 20% após divulgação de resultados;
- d) Quarta parcela de 10% após homologação do processo;

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

e) O pagamento será realizado mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.9.1 – Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

5.9.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);

5.9.3 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e ao FGTS Regularidade Trabalhista;

5.9.4 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Prefeitura Municipal da Santa Rita de Cássia, efetuará o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias da liquidação da despesa.

5.9.5 – Os pagamentos serão efetuados com recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias, informadas acima.

5.10 – DA ADMINISTRAÇÃO

5.10.1 - Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

5.10.2 - Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

5.10.3 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do Contrato;

6 – SANÇÕES

6.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 3% (três por cento), por descumprimento de cláusula contratual, execução da confecção em desacordo com as especificações contratadas ou de má qualidade, atraso injustificado (aplicável até o quinto dia de atraso), calculada sobre o valor da parcela correspondente ao mês de ocorrência do inadimplemento da execução, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

inexecução total ou atraso na execução do objeto (após o quinto dia de atraso), o que poderá ocasionar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Município de Santa Rita de Cássia e com os demais órgãos envolvidos na contratação proposta;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

6.2. As multas previstas nas alíneas “b” e “c”, serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

6.3. As sanções previstas, nas alíneas “a”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.4. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.5. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

7.6. A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

6.7. No caso de atraso no recolhimento da multa, o valor será acrescido de compensação financeira, calculado pela fórmula estabelecida no parágrafo segundo da cláusula décima quarta deste Instrumento. O valor da devolução da multa aplicada pela Administração face provimento de recurso, também será acrescido de compensação financeira calculada pela mesma fórmula.

6.8. Caberá ao responsável designado pela Prefeitura, para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades de que trata esta Cláusula.

6.9. De acordo com o Art. 87º, Inciso III e IV da Lei 8.666/93, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de execução e vigência será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da sua assinatura.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, a qual será apontada pelo Setor de Contabilidade.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do contrato será exercida por fiscal de contrato através de Portaria designando o responsável por este contrato.

9.2. A Contratante nomeará um fiscal de contrato a fim de:

- A. Supervisionar a prestação dos serviços;
- B. Notificar a empresa da intenção Prefeitura Municipal em aplicar as sanções previstas no presente termo;
- C. Receber as alegações de defesa da empresa vencedora da licitação;
- D. Providenciar as sanções, se julgadas pertinentes, as quais serão aplicadas e homologadas pelo Ordenador de Despesa;
- E. Outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

10. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

10.2 Quando o preço tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 Não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar o segundo colocado no certame, se houver, para que aceitando as condições impostas, seja contratado, ou promover a revogação da Licitação, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Toda e qualquer alteração nos Termos de Contrato será precedido de Termos Aditivo, devidamente assinado por ambas as partes e sujeito as disposições da Lei 8.666/93.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

11.2. A Contratada obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93, na Lei 10.520/02, e legislação complementar, durante a vigência do Contrato.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 243/2021.

Compromisso celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia/BA, com a sede na Travessa Professora Helena, s/nº, bairro Centro, Santa Rita de Cássia/BA, CEP 47.150.000, inscrita no CNPJ sob o N.º 13.880.711/0001-40 representado pelo Excelentíssimo Prefeito de Santa Rita de Cássia Sr. **José Benedito Rocha Aragão**, CRO 2652 - BA, CPF n.º 207.067.153-49 e do outro e do outro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ estabelecida à _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, (*função*), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, para cumprimento do objeto abaixo descrito:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, **através de Pregão Presencial**, de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização do Processo Seletivo Simplificado Municipal para contratação de profissionais na área de Assistente Social, Psicólogos, Digitador, Visitador, Educador Social, em atendimento na Secretária Ação Social nos programas especiais, contidas no anexo I (Termo de referência), abrangendo todos os procedimentos referentes à:

- Elaboração de Editais;
- Período de inscrições;
- Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas;
- Elaboração de provas praticas e analise curricular;
- Aplicação das provas praticas e analise curricular;
- Correção de provas prática;
- Apresentação do resultado;
- Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado;
- Apresentação de relatório geral sobre o Processo Seletivo Simplificado;
- Apresentação do resultado para a homologação;

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

- Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do Concurso.
- A prestação dos serviços será para preenchimento dos cargos, conforme segue:

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será para preenchimento e prestação dos serviços, nos seguintes cargos:

CARGO	CARGA HORARIA	ESCOLARIDADE	SECRETARIA	VAGA
Assistente Social	20h	Nível Superior	Assistência Social	06
Assistente Social	30h	Nível Superior	Assistência Social	02
Psicólogos	40h	Nível Superior	Assistência Social	02
Educador Social	40h	Nível Médio	Assistência Social	02
Digitador	40h	Nível Médio	Assistência Social	03
Visitador Social	40h	Nível Médio	Assistência Social	07

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente CONTRATO rege-se pelas seguintes normas:

- I) Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.883, de 8 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal;
- II) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- III) Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000;
- IV) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da licitação promovida pelo Pregão Presencial nº 018/2021, em que a CONTRATADA foi adjudicado o objeto da licitação.

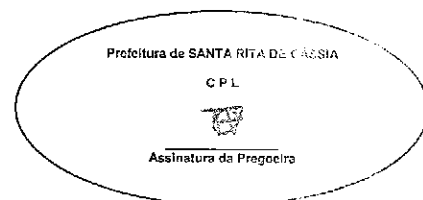
CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

4.1. Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- I) Edital do Pregão Presencial nº 018/2021;
- II) Termo de Referência;

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

III) Proposta de preços e documentos apresentados pela CONTRATADA na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor total para o presente ajuste é de R\$ _____ (_____), de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela **CONTRATADA** no Pregão Presencial nº 018/2021, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

5.2. No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte dos equipamentos, instalação, montagem e desmontagem, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo **CONTRATANTE** para execução completa do objeto.

5.3. Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser **REVISADOS** observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados na seguinte dotação orçamentária:

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.001 – Fundo Municipal de Assistência Social.
- **PROJETO ATIVIDADE:** 2036 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social.
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **FONTE:** 00 – Recurso Ordinário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste da execução do objeto.

7.2 A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.3 A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

7.4. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, após a entrega do bem, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo setor de liquidação do Município.

7.5. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

7.6. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

1) DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.

2) DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos e em casos de contratação de terceirização.

3) DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea d).

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela Prefeitura para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

O prazo para execução e vigência dos serviços será até 31 de dezembro de 2021 a partir da data da sua assinatura.

Parágrafo 1º. Findo o prazo indicado acima, o CONTRATO poderá ser renovado por novos e iguais sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o disposto no parágrafo 2º.

Parágrafo 2º. As renovações sucessivas do CONTRATO ficarão sujeitas ao interesse da Prefeitura quanto a manutenção do objeto e de os preços praticados, com os reajustes legais, estarem de acordo com as práticas de mercado.

Parágrafo 3º. A prorrogação a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, de acordo com os Art 57, seus incisos e parágrafos e 65 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Fica nomeado como Fiscal deste Contrato o Sr. Evemar Reinaldo Aragão, a fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a com o Responsável designado Pela Portaria do Gabinete do Prefeito nº 087 de 01 de fevereiro de 2021, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Este instrumento contratual poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único. A inobservância por parte do CONTRATADO de todos os termos e condições deste CONTRATO não constituirá novação e nem ensejará renúncia ao direito de exigí-los a qualquer tempo por parte do CONTRATANTE.

10.2 A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

10.3. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a CONTRATADA, desde que não cause prejuízo a mesma.

10.3.1. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

10.4. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.

10.5. A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O objeto executado e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas cláusulas contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

12.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

12.1.2 definitivamente, após verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DA CONTRATANTE

13.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência

13.1.2. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital.

13.1.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

13.1.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o serviço de objeto que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

13.1.6. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

13.1.7. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

13.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.9. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.1.20. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.21. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2. DA CONTRATADA

13.2.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, conforme descritos no Termo de Referência.

13.2.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Termo de Referência e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

13.2.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento/serviço do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

13.2.2. Prestar o serviço/fornecimento em conformidade com as disposições do Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada;

13.2.3. Prestar o serviço/fornecimento de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

13.2.4. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, no prazo assinalado pelo Município;

13.2.5. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa do detentor do contrato, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

13.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

13.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

13.2.8. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

13.2.9. Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

13.2.10. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

13.2.11. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

13.2.12. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

13.2.13. O prazo para prestar o serviço não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis após a emissão de requisição da Secretaria Solicitante.

13.2.14. A contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por de elementos não autorizados pela contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

13.2.14. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados à Prefeitura ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.

13.2.15. A Licitante vencedora, após assinatura do Termo Contratual, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Administração entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Fica estabelecido que a CONTRATANTE poderá realizar supressão superior a 25%, desde que por acordo entre as partes e mediante termo aditivo, que será devidamente assinado por ambas as partes, conforme inciso II, do §2º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2.16. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

14.1.2 Penalidade de multa, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada a sanção oficialmente, aplicada nos seguintes casos e proporções:

14.1.2.1 Em caso de execução irregular do objeto contratado ou descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

14.1.2.2 Atraso injustificado no início da execução do objeto em relação ao prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato e condições dispostas no Termo de Referência: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais a multa aplicada será de 0,7% (sete décimos por cento) e a consequente rescisão contratual;

14.1.2.3 Atraso na regularização do serviço rejeitados, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação oficial, sujeitará à CONTRATADA multa de 01% (um por cento) do valor do serviço questionada, por dia de atraso.

14.1.3 Rescisão contratual;

14.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos; e

14.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.1.5.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias da abertura de vista;

14.1.6. Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

14.1.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.1.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia apresentada pela CONTRATADA, quando exigida, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

14.1.9. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

14.1.10. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA e motivos injustificados, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

14.1.11. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

15.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial da Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. O presente instrumento que obriga as partes por si e por seus sucessores não poderá ser objeto de cessão ou transferência a terceiros, sob pena de caracterizar justa causa para rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

17.1. Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e o CONTRATADO não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica eleito o Foro de Santa Rita de Cássia/BA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.



18.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

Santa Rita de Cássia/BA, XX de XXXXX de 2021.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Contratada

TESTEMUNHAS: 01 - _____

02 - _____

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia

Travessa Professora Helena, s/nº, Centro

Santa Rita de Cássia/Bahia.

Prezada Senhora Pregoeira,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 018/2021, estamos apresentando proposta para contratação XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns), bem como total geral por extenso, assim a indicação das marcas dos produtos, conforme o caso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder à venda dos bens objeto desta licitação;
- nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos produtos, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- o portador desta carta Sr. _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de ____ (____) dias corridos, a contar da data da sua entrega;
- observaremos o prazo de entrega de, no máximo, 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento do pedido de fornecimento.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
(Número de identidade do declarante)

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 243/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Único				R\$	R\$
VALOR TOTAL (escrito por extenso)					

Prazo de validade:

Local e data:

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
(Número de identidade do declarante)

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 243/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PROponente	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ N.º:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
NOME COMPLETO:	
C.I. N.º:	
C.P.F N.º:	
PROFISSÃO:	
NACIONALIDADE:	
ESTADO CIVIL:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
DADOS BANCÁRIOS	
NOME DO BANCO:	
N.º DA AGÊNCIA:	
N.º DA CONTA CORRENTE:	

Local, data.

Assinatura do Representante Legal e Carimbo da Empresa

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

MODELO I

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2021 Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº
expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da
Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso
mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao
procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta
de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar,
assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou
acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

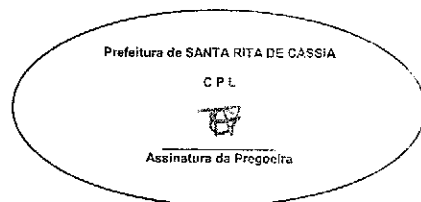
_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel
timbrado da empresa

O presente Edital de Licitação atende os
requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

MODELO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

A Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia

Travessa Professora Helena, s/nº, Centro

Santa Rita de Cássia/Bahia.

1.1 Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

OBJETO:

(nome/razão social).....
..... inscrita no CNPJ nº..... por
intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a).....
..... portador(a) do RG nº..... e
inscrito(a) no CPF sob nº.....**DECLARA**, para fins do disposto no Edital
de Pregão nº /2021, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as
penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação
vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4, do artigo 3º, da Lei
Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos
para efeitos de licitação, quando e no que couber. Por ser verdade, firmamos a presente
declaração. Local e data Assinatura Nome do Representante Apresentar fora dos 02(dois)
envelopes, no credenciamento.

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel
timbrado da empresa.

O presente Edital de Licitação atende os
requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

MODELO III

DECLARAÇÃO ÚNICA

A Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia
Travessa Professora Helena, s/n, Centro
Santa Rita de Cássia- Bahia.

A empresa _____ (nome, CNPJ, endereço) _____, por seu representante legal abaixo assinado, participante do Processo licitatório Pregão Presencial nº. 018/2021, promovido pelo Município de Santa Rita de Cássia-BA, tendo como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização do Processo Seletivo Simplificado Municipal para contratação de profissionais na área de Assistente Social, Psicólogos, Digitador, Visitador, Educador Social, em atendimento na Secretária Ação Social nos programas especiais declara para fins de habilitação no referido Processo que:

- a) Não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração pública, em qualquer de suas esferas (Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal);
- b) Não está impedida de licitar com o Município de Santa Rita de Cássia-BA;
- c) Não possui em seus quadros, menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos perigosos, noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) Não existe fato impeditivo de sua participação no presente Processo licitatório;
- e) Não possui nenhum vínculo com a Administração pública, quer seja através de seus Administradores ou através de seus funcionários, conforme previsto no Artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) Que possui todo o equipamento e mão de obra necessária para realização do objeto licitado;
- g) Verificou atentamente, conhece, atende e aceita todas as condições do respectivo Edital.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Data.

EMPRESA LICITANTE

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Procuradora Jurídica.